



**PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 33.278/2023**  
**EDITAL DE CONCORRÊNCIA N.º 09/2023**  
**CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MAIOR OFERTA**

**1. PREÂMBULO**

1.1.O MUNICÍPIO DE PIRAQUARA, através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará processo licitatório, **Processo Administrativo n.º 33.278/2023** com atuação da Comissão Permanente de Licitações, nomeada pela **Portaria n.º10.820/2022** para a concessão do objeto descrito abaixo, de modalidade **CONCORRÊNCIA**, do tipo **MAIOR OFERTA**, na data de 31 de agosto de 2023 às 09h, na sala de licitações, no endereço Avenida Getúlio Vargas, 1990, Centro, Piraquara - Paraná, quando receberá documentação e propostas respeitadas as disposições deste edital.

**2. OBJETO**

2.1 A presente licitação tem por objeto as Concessões de Uso de Bens Público, a título oneroso, para instalação e exploração de serviços especificados no termo de referência de 6 (seis) lojas situadas nos Terminais Rodoviários Urbano.

**3. PRAZO**

3.1 O prazo de vigência será de 12 (doze) meses contados da data da assinatura de termo de Concessão, podendo ser prorrogado conforme legislação.

**4. VALOR DA LICITAÇÃO**

4.1. A presente licitação tem o valor mínimo de:

tem	Descrição	Destinação	Und.	Qtd	Valor Mensal	Valor Anual
-----	-----------	------------	------	-----	--------------	-------------





1	Equipamento com 38,25 m <sup>2</sup> situado na Rua Francisco Leal, nº. 167.	Café/Lançonete	Mês	12	R\$ 2.112,55	R\$ 25.350,60
2	Equipamento com 30,80m <sup>2</sup> situado na Avenida São Roque, esquina com Avenida Brasília nº. 4.010 bairro Jardim Esmeralda.	Café/Lançonete	Mês	12	R\$ 1.701,08	R\$ 20.412,96
3	Equipamento com 25,78m <sup>2</sup> situado na Avenida São Roque, esquina com Avenida Brasília nº. 4.010 bairro Jardim Esmeralda.	Barbearia	Mês	12	R\$ 1.423,83	R\$17.085,96
4	Equipamento com 30,80m <sup>2</sup> situado na Avenida São Roque, esquina com Avenida Brasília nº. 4.010 bairro Jardim Esmeralda.	Café/Lançonete	Mês	12	R\$ 1.701,08	R\$ 20.412,96
5	Equipamento com 28,25m <sup>2</sup> situado na Avenida São Roque, esquina com Avenida Brasília nº. 4.010 bairro Jardim Esmeralda.	Farmácia	Mês	2	R\$ 1.560,25	R\$ 18.723,00
6	Equipamento com 24,99m <sup>2</sup> situado na Avenida São Roque, esquina com Avenida Brasília nº. 4.010 bairro Jardim Esmeralda.	Eletrônicos/Assistência	Mês	2	R\$ 1.380,20	R\$ 16.562,40

**4.2.** A presente licitação tem o valor mínimo unitário e global, aqueles descritos no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA, que integra este edital.





## 5. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

5.1. Ao presente certame licitatório aplicam-se as disposições contidas na Lei n.º 8.666/93, Lei Complementar n.º 123/06, Decreto Municipal n.º 5.326/2016 e demais disposições aplicáveis

## 6. AQUISIÇÃO DO EDITAL

6.1. O Edital, conforme indicado no respectivo aviso da presente licitação, pode ser obtido através dos seguintes meios

6.1.1. Gratuitamente no site [www.piraquara.pr.gov.br](http://www.piraquara.pr.gov.br), por meio da consulta ao link “licitações”, ou;

6.1.2. Gratuitamente, diretamente na sede da Prefeitura Municipal de Piraquara (Av. Getúlio Vargas, 1990, Centro, Piraquara/PR), em via digital, a qual será gravada em mídia fornecida pelo interessado, ou

6.1.3. Diretamente na Sede da Prefeitura Municipal de Piraquara (Av. Getúlio Vargas, 1990, Centro, Piraquara) por meio de cópia impressa e mediante o recolhimento do valor correspondente ao custo da respectiva impressão, nos termos do que autoriza o artigo 32, § 5º da Lei Federal nº 8666/1993 e Decreto Municipal n.º 7.359/2019.

## 7. INFORMAÇÕES E ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

7.1. Todas as informações pertinentes ao processo licitatório serão disponibilizadas no site [www.piraquara.pr.gov.br](http://www.piraquara.pr.gov.br), no link “licitações”, devendo os interessados consultar todos os comunicados divulgados. A obrigação de acompanhar os avisos é única e exclusiva dos participantes, motivo pelo qual a alegação de desconhecimento acerca de qualquer notificação não será aceita como fundamento em eventuais contestações, em nenhuma hipótese.

7.2. Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos ou impugnar o presente edital, devendo o pedido ser feito com **antecedência mínima de 2 (dois) dias úteis anteriores à abertura da licitação, sob pena de preclusão,**





através das seguintes formas:

**7.2.1.** Via protocolo presencial, diretamente na sede da prefeitura a qual deve ser direcionada à Divisão de Licitações da Secretaria de Administração aos cuidados dos pregoeiros. (Avenida Getúlio Vargas, Nº 1990, Centro, Piraquara/PR, CEP 83301-010), durante o horário de expediente (das 8:00 às 12:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas);

**7.2.2.** Por meio eletrônico, através do e-mail [licitacao@piraquara.pr.gov.br](mailto:licitacao@piraquara.pr.gov.br);

**7.2.3.** Via correios, para o endereço Avenida Getúlio Vargas, Nº 1990, Centro, Piraquara/PR, CEP 83301-010, a qual deve ser direcionada à Divisão de Licitações da Secretaria de Administração aos cuidados dos pregoeiros;

**7.2.4.** Via protocolo eletrônico, Plataforma 1DOC o qual pode ser acessado no sítio eletrônico do Município de Piraquara, [www.piraquara.pr.gov.br](http://www.piraquara.pr.gov.br) no link central de atendimento – “Protocolos e Ouvidoria”, o qual deve ser endereçado a “CL-LIC-PREG – Licitações Presidentes de Comissão e Pregoeiros”. É de extrema importância que seja realizado o cadastro indicando o endereço eletrônico oficial da empresa

**7.3.** As respostas aos questionamentos e às impugnações integrarão o edital e serão publicadas no site [www.piraquara.pr.gov.br](http://www.piraquara.pr.gov.br), no link “licitações”, a conhecimento de todos e para ciência também do solicitante/impugnante, nos termos do exposto no item 7.1

**7.3.1.** Será dada direta resposta ao interessado desde que este informe, expressa e claramente em seu pedido, um endereço eletrônico para o qual o documento possa ser encaminhado. No entanto o envio via e-mail trata-se de mera liberalidade do Município, sendo obrigação única e exclusiva do solicitante/impugnante acompanhar a divulgação realizada no site. A ausência de comunicação direta ao interessado, ou o não recebimento por parte deste, não constituem fundamento hábil para qualquer alegação de desconhecimento.

**7.4.** As apresentações das solicitações, em especial de impugnação, não terão efeito suspensivo, podendo este ser justificadamente requerido pelo impugnante, ficando a critério da Administração o deferimento ou não.

## 8. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO





**8.1.** Poderão participar empresas que atuem no ramo pertinente ao objeto do presente processo licitatório, regularmente estabelecidas no país, e que satisfaçam as disposições contidas na Lei n.º 8.666/93 e demais exigências previstas neste Edital.

**8.2. Não poderão participar de qualquer fase da licitação as empresas que:**

**8.2.1.** Proibidas de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

**8.2.2** Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s) e modelo(s);

**8.2.3** Estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente

**8.2.4** Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei Nº 8.666, de 1993;

**8.2.5** Que estejam sob falência;

**8.2.6** Que estejam reunidas em consórcio;

**8.2.7** Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

**8.2.8** Empresa que tenha dirigente, sócio, responsável técnico ou legal, que:

**8.2.8.1** Seja cônjuge, companheiro ou parente cosanguíneo ou afim, em linha reta ou colateral até o 3º grau, do Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários Municipais e principalmente membros da comissão de licitação, pregoeiros ou qualquer outra autoridade ligada à contratação.

**8.2.8.2** Seja ocupante de cargo comissionados com poderes decisórios e servidor efetivo, desde que tenham atuado ou atuem em processos licitatórios da respectiva pasta a que se encontrarem vinculados na Administração Pública do Município de Piraquara

**8.2.8.3** Seja Senador, Deputado Federal, Deputado Estadual (art. 54, II da Constituição de 1988) ou Vereador;

**8.2.8.4** Servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou





responsável pela licitação, nos termos do artigo 9º, III da Lei 8.666/1993;

**8.3** A participação neste certame implica na irrestrita e irretratável aceitação das condições estabelecidas no presente Edital, bem como na observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis, inclusive quanto a recursos, e ainda, na aceitação de que deverá prestar os serviços objeto da presente licitação conforme as condições fixadas contratualmente.

## **9 REPRESENTAÇÃO**

**9.2** No dia, horário e local designado para recebimento dos envelopes os interessados PODERÃO NOMEAR REPRESENTANTE ATRAVÉS DA APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO ABAIXO, a qual deverá ser entregue em 01 (uma) via, original, ou cópia, autenticada por cartório competente, por servidor da administração, ou publicação em órgão da imprensa oficial. Poderá ser feita a autenticação das cópias na sessão, desde que o participante apresente o original para cotejo assim que requerido (artigo 32 da Lei 8.66/1993).

**9.3** Caso o representante seja sócio-gerente ou diretor da empresa deverá apresentar:

**9.3.1** Documento oficial de identificação

**9.3.2** Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social (conforme subitem 11.3);

**9.4** Caso o representante não seja sócio-gerente ou diretor, deverá apresentar:

**9.4.1** Carta de Representação (conforme modelo do ANEXO II), ou Instrumento Público de Procuração, ou Instrumento Particular de Procuração, devidamente assinado pelo representante legal da empresa ou por pessoa com poderes para tal, concedendo ao preposto poderes legais para atuar em nome da participante

**9.4.2** Documento oficial de identificação.

**9.4.3** Cada representante poderá representar apenas uma empresa

## **10 APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES**

**10.1** Os envelopes poderão ser apresentados:

**10.1.1** Pessoalmente, sendo entregues pelo representante







da licitante no dia e hora marcados para a sessão;

**10.1.2 Mediante protocolo** na sede da Prefeitura, situada na Avenida Getúlio Vargas nº 1990- Centro Piraquara/Pr- Cep 83.301-010, o qual deve ser realizado impreterivelmente em tempo hábil antes horário marcado para recebimento dos envelopes, sob pena de intempestividade. Para fins de recebimento será considerada a data e hora constantes no respectivo protocolo, não sendo concedida nenhuma tolerância, por menor que seja, em relação a data e hora mencionadas, ou;

**10.1.3 Através do envio por meio dos Correios, ao endereço** Avenida Getúlio Vargas nº 1990- Centro Piraquara/Pr- Cep 83.301-010, hipótese na qual será considerado, para fins de tempestividade, o comprovante de recebimento por parte do Município. Em nenhuma hipótese o horário a ser considerando será o de envio, e não será concedida nenhuma tolerância, por menor que seja, em relação à data e hora mencionadas.

**10.1.4** Caso a interessada opte pela entrega via protocolo ou através de envio pelos correios, os envelopes deverão estar devidamente identificados (conforme modelos que abaixo serão discriminados – item 10.2), e, se acondicionados dentro de outro invólucro, deve haver também neste a devida identificação, bem como a menção expressa de que se destina a participação no processo licitatório, o número, data e hora do mesmo. Exemplo:

<p style="text-align: center;"><b>PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAQUARA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO</b></p> <p>Razão Social completa da licitante CNPJ/CPF, endereço, telefone, e-mail do licitante</p> <p><b>ESTE INVÓLUCRO CONTÉM X ENVELOPES LACRADOS DESTINADOS À PARTICIPAÇÃO NO PROCESSO LICITATÓRIO:</b></p> <p><b>CONCORRÊNCIA Nº ____/2020 ABERTURA DIA: ____/____/2020, às XX:XXh</b></p>
--

**10.1.5** A responsabilidade pela correta identificação e destinação é única e exclusivamente da participante, sob pena de não recebimento. Eventual extravio, destinação diversa, devassamento ou entrega posterior, em razão





da não indicação dos dados necessários, acondicionamento incorreto ou protocolo intempestivo, acarretarão a não participação da empresa interessada, não sendo hipótese de responsabilização do Município.

**10.2** O Envelope “01” deverá conter os Documentos de Habilitação, conforme item 11 deste edital, e o Envelope “02” deverá conter a Proposta de Preços, conforme item 12 deste edital, devendo todos serem opacos, lacrados de forma indevassável e conter no anverso, obrigatoriamente, os dados necessários para identificação, conforme os modelos abaixo:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAQUARA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Razão Social completa da licitante  
CNPJ/CPF, endereço, telefone, e-mail do licitante  
**CONCORRÊNCIA Nº \_\_\_\_/2020**  
**ABERTURA DIA: \_\_\_\_/\_\_\_\_/2020, às XX:XXh**  
**ENVELOPE Nº 1 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAQUARA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Razão Social completa da licitante  
CNPJ/CPF, endereço, telefone, e-mail do licitante  
**CONCORRÊNCIA Nº \_\_\_\_/2016**  
**ABERTURA DIA: \_\_\_\_/\_\_\_\_/2016, às XX:XXh**  
**ENVELOPE Nº 2 – PROPOSTA DE PREÇOS**

**10.3** Se houver necessidade de acondicionar o conteúdo em mais de um envelope, acrescentar ao número do mesmo, a quantidade total de envelopes na forma: n-x/y, onde **n** é o número do Envelope, **x** é o número de ordem e **y** é a quantidade. (Exemplo: Envelope nº 1 desdobrado em 3 embalagens = 1 – 1/3, 1 – 2/3 e 1 – 3/3).

**10.4** Não serão aceitos envelopes violados ou não lacrados.







**10.5** Não serão aceitos documentos enviados via fac-símile ou e-mail.

**10.6** Toda documentação apresentada deverá estar contida nos envelopes lacrados.

## **11 ENVELOPE 01 “DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO”**

**11.1** Os documentos de Habilitação podem preferencialmente ser apresentados como forma de caderno único (espiral, grampo ou outro), e ter todas as suas páginas numeradas e rubricadas por representante legal da licitante, a partir da primeira página interna, também serem organizados preferencialmente conforme ordem sequencial deste edital.

**11.1.1A** não apresentação nos moldes do item **11.1** não inabilita a empresa

**11.2** O envelope “**01**”, contendo a documentação relativa à habilitação jurídica, a qualificação técnica, qualificação econômico-financeira e a regularidade fiscal e trabalhista, deverá conter:

**11.2.1** **Declaração de Responsabilidade**, assinada pelo representante legal a empresa, conforme o modelo do **ANEXO V**

**11.2.2** Declaração da licitante de que não pesa contra si declaração de inidoneidade expedida por órgão da Administração Pública de qualquer esfera de governo, conforme modelo constante no ANEXO VI do presente edital.

**11.2.3** **Declaração de inexistência de parentes** na Administração Pública do Município de Piraquara, conforme Modelo do **ANEXO VII**

**11.2.4** Declaração da licitante quanto ao **cumprimento do disposto no inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição de 1988**, conforme modelo constante no **ANEXO IV** ao presente edital.

**11.2.5** A empresa enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte, que optar pelos benefícios da Lei Complementar n.º 123/2006, deverá apresentar Declaração de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme modelo constante no **ANEXO VIII** ao presente edital.





**Para comprovação da HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

**11.3** Caso a licitante:

**11.3.1** Seja Microempreendedor Individual, deverá apresentar cédula de identidade e inscrição comercial, com prova de registro na Junta Comercial ou Registro Civil de Pessoas Jurídicas, acompanhado de todas as alterações;

**11.3.2** Seja Sociedade Comercial, deverá apresentar ato constitutivo ou contrato social em vigor com última alteração ou consolidado, devidamente registrado na Junta Comercial da Unidade da Federação em que tenha sede;

**11.3.3** Seja Sociedade por Ações, deverá apresentar estatuto e os documentos probatórios de eleição de seus administradores, devidamente registrados na Junta Comercial da Unidade da Federação em que tenha sede;

**11.3.4** Seja Sociedade Civil, deverá apresentar: inscrição do ato constitutivo, devidamente registrado no órgão competente, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

**11.3.5** Seja Empresa ou Sociedade Estrangeira em Funcionamento do País, deverá apresentar decreto de autorização;

**Para comprovação da REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:**

**11.4** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ).

**11.5** Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União ou certidão positiva com efeitos negativos, expedida pelo Ministério da Fazenda, Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional e Secretaria da Receita Federal ou outra equivalente, na forma da Lei.

**11.6** Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, mediante apresentação de Certidão de Tributos Estaduais, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da Lei.

**11.7** Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Municipais





ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, do domicílio ou sede do proponente, na forma da Lei.

**11.8** Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei.

**11.9** Prova de Inexistência de Débitos Trabalhistas, através da apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Trabalhistas, conforme prevê a Lei Federal n.º 12.440, de 07/07/2011.

**Para comprovação da QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

**11.10** Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou Certidão Negativa de Execução Patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física ou na sede da firma individual.

**Para comprovação da HABILITAÇÃO TÉCNICA:**

**11.11 Atestado de Visita, expedido pelo licitador.** A visita técnica será facultada para que os licitantes possam ter conhecimento das condições locais e estruturais do bem público. A visita técnica deverá ser realizada pelo representante da empresa, que deverá obter, por sua exclusiva responsabilidade, toda a informação necessária para o preparo de sua proposta. As empresas interessadas deverão marcar a visita junto à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano pelo telefone: 3590-3518, a qual será realizada no horário de atendimento da Prefeitura, das 8:00h às 12:00h e das 13:00h às 17:00h horas, até 01 (um) dia antes da data da sessão, acompanhada pelos servidores Allan Muller ou Edu Klapowska Vieira.

**11.11.1** A empresa licitante, a seu critério, **poderá declinar da visita**, modelosendo, neste caso, necessário apresentar declaração formal assinada pelo representante da empresa, que tem pleno





conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, e sobre o local da obra/serviço, assumindo total responsabilidade por esta declaração, sob as penalidades da lei, ficando impedida, no futuro, de pleitear por força do conhecimento declarado, quaisquer alterações contratuais, de natureza técnica e/ou financeira.

**11.12** Os documentos necessários à habilitação dos proponentes poderão ser apresentados em 01 (uma) via, original, ou cópia, autenticada por cartório competente, por servidor da administração, ou publicação em órgão da imprensa oficial. Poderá ser feita a autenticação das cópias na sessão, desde que o participante apresente o original para cotejo assim que requerido (artigo 32 da Lei 8.666/1993).

**11.13** Os documentos de que trata este edital devem ser apresentados dentro do prazo de validade na data de abertura do envelope contendo a proposta. Os documentos que não tiverem menção expressa sobre o prazo de validade, somente serão aceitos se emitidos com data não superior a **60 (sessenta)** dias anteriores à data assinalada para a realização do certame.

**11.14** Somente serão habilitadas na presente licitação as proponentes que apresentarem, no seu objeto social (Ato Constitutivo), ramo pertinente ao objeto desta licitação

**11.15** Na hipótese da falta de qualquer documento exigido pelo Edital, ou se a documentação de habilitação não estiver de acordo com as exigências editalícias, ou estiver com prazo de validade vencido, ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos, implicará na inabilitação da licitante

**11.16** A inabilitação da licitante importará na preclusão do seu direito de participar das fases subsequentes da presente licitação.

**11.17** A documentação poderá ser da MATRIZ ou da FILIAL, obedecendo à seguinte regra:

**11.17.1** Se a matriz for executar o contrato ou instrumento equivalente, toda a documentação deverá ser relativa à esta;





**11.17.2** Se a filial for executar o contrato ou instrumento equivalente, deverá ser apresentada a documentação da filial;

**11.17.3** Serão dispensados da filial aqueles documentos que, na forma da lei, pela própria natureza, comprovadamente, forem omitidos somente em nome da matriz

## **12 ENVELOPE 02 “PROPOSTA DE PREÇOS**

**12.1** O envelope deverá ser apresentado devidamente fechado e inviolado, contendo os documentos abaixo relacionados, em uma via original. As folhas deverão ser, preferivelmente, numeradas em ordem crescente e rubricadas por elemento credenciado da proponente.

**12.2** No Envelope “Proposta de Preços” constará a proposta que deverá:

**12.2.1** Ser apresentada conforme o modelo no **ANEXO III**;

**12.2.2** A Proposta de Preços não poderá ser inferior ao valor mensal e global previsto neste edital. A presente licitação tem por valor mínimo mensal e global, aqueles descritos no ANEXO I – Termo de Referência, que integra este edital.

**12.2.3** Ser redigida em **numeral e por extenso**, com até 2 (duas) casas decimais, preferencialmente, em 01 (uma) via, impressa em papel timbrado ou editorada por computador, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, sendo a última assinada pelo representante legal da empresa ou por pessoa com poderes para tanto, devendo tal fato ser comprovado com procuração ou documento semelhante;

**12.2.3.1** No caso de ser apresentada proposta com casas decimais excedentes a 2 (duas), serão desconsideradas as casas excedentes, permanecendo a obrigação da proponente em relação à proposta que resultar da referida retificação.

**12.2.4** Indicar a razão social da Proponente, endereço completo (rua/avenida, número, bairro, cidade, CEP, UF) telefone,





endereço eletrônico(e-mail);

**12.2.5** Ser datada e assinada pelo representante legal da empresa ou por pessoa com poderes para tanto, devendo tal fato ser comprovado com procuração ou documento semelhante.

**12.2.6** **Ter validade não inferior a 60 (sessenta) dias corridos**, a contar da data de sua apresentação.

**12.2.6.1** Caso a proposta não apresente prazo de validade, tacitamente a licitante aceita o prazo de validade de 60 dias.

**12.2.6.2** Caso a proposta apresente validade inferior ao descrito no item 12.2.6, considerar-se-á a validade de 60 (sessenta) dias.

**12.3** As Propostas que atenderem aos requisitos do Edital e seus Anexos serão verificadas quanto a erros, os quais serão corrigidos da seguinte forma:

**12.3.1** Discrepância entre valor grafado em algarismos e por extenso: prevalecerá o valor por extenso;

**12.3.2** Erros de transcrição das quantidades previstas: será corrigido, mantendo-se o preço unitário (mensal) e corrigindo-se a quantidade e o preço total (anual) ;

**12.3.3** Erro de multiplicação do preço unitário pela quantidade correspondente: será retificado, mantendo-se o preço unitário (mensal) e a quantidade e corrigindo-se o preço total (anual) ;

**12.3.4** Erro de adição: será retificado, considerando-se as parcelas corretas e retificando-se a soma;

**12.4** Será desclassificada a proposta que desrespeite ou omita qualquer das exigências deste edital.

**12.5** Será desclassificada a proposta com preço manifestamente inexequível ou inferior aos preços mínimos estipulados no edital, nos termos do artigo 48, II da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações.







**12.6** ausência de informação na proposta, considerados erros de mera formalidade, poderão ser suprimidos por declaração do representante da licitante com poderes para tanto.

**12.7** A ausência de poderes ou a ausência de representante no momento da sessão pública, a fim de corrigir os erros descritos no item **12.5**, implicará na desclassificação da licitante

**12.8** Nos preços propostos serão consideradas todas as obrigações previdenciárias, fiscais (ICMS e outros), comerciais, trabalhistas, tributárias, materiais, embalagens, fretes, seguros, tarifas, depósitos, descarga (mão de obra, equipamentos ou qualquer despesa) em local indicado pelo Município, transporte, responsabilidade civil e demais despesas incidentes ou que venham a incidir sobre o objeto desta licitação

**12.9** Até a assinatura do Termo de Concessão a Administração poderá desclassificar as participantes, por despacho fundamentado, sem que tenham direito a indenização ou qualquer ressarcimento, na ocorrência ou conhecimento de fato anterior ou superveniente ao julgamento das propostas que desabone a idoneidade, capacidade financeira, técnica ou administrativa da licitante, ou contrarie dispositivo deste edital e da legislação vigente.

**12.10** Os preços propostos serão considerados completos e suficientes para a execução do objeto da licitação, sendo desconsiderado qualquer pedido de desconto por erro ou má interpretação pela licitante. O valor cotado é de inteira responsabilidade da proponente, de forma que não serão aceitas quaisquer solicitações de retificações ou ajustes por erro de digitação ou situação similar quanto a valores, especificações, desclassificando-se a proponente.

**12.11** Não será admitida a nova apresentação de propostas escoimadas de vícios, salvo na hipótese de todas as licitantes tiverem sua proposta de preços desclassificada, situação em que poderá ser aplicado o disposto no artigo 48, § 3º da Lei n.º 8.666/93, a juízo da autoridade competente, conforme descrito no item 14.2





**12.12** Apresentada a proposta de preços pela licitante implica a sua aceitação de todos os termos deste edital, bem como as normas legais que regem a matéria

**12.13** As proponentes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, sendo que o Município de Piraquara não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

### **13 SESSÃO DA LICITAÇÃO**

**13.1** No dia, hora e local designado neste edital, a Comissão Permanente de Licitação declarará aberta a sessão iniciando-se a verificação do credenciamento dos presentes, recebendo os envelopes contendo a Documentação e a Proposta de Preços de cada proponente, verificando se os mesmos encontram-se fechados, colados e inviolados.

**13.2** Após a verificação da capacidade representativa dos presentes, serão rubricados, juntamente com os representantes que assim o desejarem, os envelopes contendo as propostas de preços. Após, serão abertos os envelopes n.º “01” das licitantes, sendo rubricados os documentos de habilitação pela Comissão e licitantes

**13.3** Ato seguinte a Comissão de Licitação analisará a documentação, verificando os quesitos exigidos para a habilitação e lavrando a respectiva ata, a qual será assinada pelos membros e licitantes presentes. O respectivo resultado será publicado nos mesmos meios em que foi divulgado o edital, Diário Oficial dos Municípios do Estado do Paraná e em jornal de grande circulação local, concedendo-se o prazo legal para a interposição de recursos:

**13.4** Na eventualidade de verificada alguma restrição quanto à documentação probatória da regularidade fiscal e trabalhista da microempresa ou da empresa de pequeno porte, conceder-se-á o prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogável uma única vez por igual período, contados do momento em que a proponente for julgada vencedora, para que seja regularização a documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas





ou positivas com efeito de negativas, nos termos do artigo 43, da Lei Complementar Nº 123/2006.

**13.5** Após o decurso do prazo sem interposições de recursos, ou após a análise dos mesmos, será publicado o resultado final da referida fase, nos mesmos meios em que foi divulgado o edital, Diário Oficial dos Municípios do Estado do Paraná e em jornal de grande circulação local, e designada a data e hora para realização de sessão de abertura e análise das propostas, em prazo hábil ao comparecimento dos interessados;

**13.6** A ausência de assinatura em documento emitido pela proponente poderá ser suprida se o representante estiver presente na sessão e possuir poderes para ratificar o ato, devendo tal fato ser registrado em ata

**13.7** Das sessões lavrar-se-ão Ata Circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá ser assinada pela Comissão, Licitantes Credenciados presentes

## **14 JULGAMENTO**

**14.1** No julgamento das propostas apresentadas, observar-se-á o critério **MAIOR OFERTA**

**14.2** Nos termos do disposto no 3º do artigo 48 da Lei 8.666/1993, autoriza o Prefeito Municipal que a Comissão de licitações conceda, como regra, prazo de 08 (oito) dias úteis para que as empresas apresentem nova documentação, quando todas as empresas restarem inabilitadas, ou outras propostas, na hipótese de todas as licitantes habilitadas restarem desclassificadas a decisão será devidamente comunicada e publicada, designando-se a data e hora da nova sessão:

**14.2.1** Concluindo a Comissão, quando da análise do caso concreto, pela inaplicabilidade da medida, deverá expressamente expor na ata da sessão os motivos pelos quais julgou impossível ou prejudicial a concessão do referido prazo, e submeter o processo à análise do Prefeito Municipal.





**14.2.2** Decidindo a autoridade municipal pela concessão do mencionado prazoserá publicada a respectiva convocação das interessadas.

**14.2.3** Na hipótese de ser mantida a decisão da Comissão de Licitações, será publicada a ratificação pelo Prefeito Municipal.

**14.2.4** Em qualquer das hipóteses, além da publicação mencionada, será dada a devida divulgação também no site do Município (no link “licitações”), bem como poderá haver o envio para o endereço eletrônico informado pelas participantes durante a sessão, desde que seja repassado de forma legível, expressa e clara. No entanto o referido envio trata-se de mera liberalidade do Município, sendo obrigação única e exclusiva dos participantes acompanhar os atos através da citada publicação e do sítio eletrônico. Ainda, a ausência de comunicação direta ao interessado, ou o não recebimento por parte deste, não constituem fundamento hábil para qualquer alegação de desconhecimento.

**14.3** Será desclassificada a licitante que apresentar proposta abaixo do valor mínimo, ou apresentar proposta que não atenda as exigências edilícias ou que conceda qualquer vantagem, benefício, desconto não previsto no ato convocatório, ou que contenha rasuras, erros, imprecisões e incoerências que dificultem o julgamento pela Comissão Permanente de Licitações, ou que indiquem valor zero ou manifestadamente irrisório

**14.4** Na eventualidade de verificada alguma restrição quanto à documentação probatória da regularidade fiscal e trabalhista da microempresa ou da empresa de pequeno porte, conceder-se-á o prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogável uma única vez por igual período, contados do momento em que a proponente for julgada vencedora, para que seja regularização a documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativas, nos termos do artigo 43, da Lei Complementar n.º 123/2006.

**14.5** Na eventualidade da licitante, convocada para a assinatura do Termo de Concessão não o fizer no prazo de validade de sua proposta, ou não mantiver sua proposta, agir de forma inidônea ou retardar a execução do objeto





caracterizará descumprimento total da obrigação assumida, a Administração convocará as demais licitantes classificadas, respeitando a ordem de classificação, para contratação pelo valor da proposta vencedora e execução do objeto da licitação, sem prejuízos das sanções cabíveis.

**14.6** Até a assinatura do Termo de Concessão a Administração poderá desclassificar licitante, por despacho fundamentado, sem que tenham direito a indenização ou qualquer ressarcimento, na ocorrência ou conhecimento de fato anterior ou superveniente ao julgamento das propostas que desabone a idoneidade, capacidade financeira, técnica ou administrativa, ou contrarie dispositivo deste edital e da legislação vigente.

## **15 RECURSOS**

**15.1** Das decisões da Comissão Permanente de Licitações caberá recurso, conforme as disposições do artigo 109 da Lei 8.666/1993.

**15.2** Da intimação do resultado de habilitação e do julgamento das propostas, e nas demais hipóteses e nos termos previstos pelo inciso I do artigo 109 da Lei 8.666/1993, cabe interposição de recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

**15.3** Interpostos recursos estes serão disponibilizados no site [www.piraquara.pr.gov.br](http://www.piraquara.pr.gov.br), no link "licitações", a conhecimento de todos, nos termos do exposto no item 7.1, podendo os participantes impugná-lo(s) pelo prazo de 5 (cinco) dias úteis.

**15.3.1** Serão enviadas cópias dos recursos para o endereço eletrônico informado pelos participantes durante a sessão, desde que esse seja repassado de forma legível, expressa e clara. No entanto o envio via e-mail trata-se de mera liberalidade do Município, sendo obrigação única e exclusiva dos participantes acompanhar a divulgação realizada no site. A ausência de comunicação direta ao interessado, ou o não recebimento por parte deste, não constituem fundamento hábil para qualquer alegação de desconhecimento.

**15.4** Os recursos, bem como as impugnações, deverão ser apresentados através das seguintes formas:





**15.4.1** Via protocolo, diretamente na sede da prefeitura a qual deve ser direcionada à Divisão de Licitações da Secretaria de Administração aos cuidados dos pregoeiros. (Avenida Getúlio Vargas, Nº 1990, Centro, Piraquara/PR, CEP 83301-010), durante o horário de expediente (das 8:00 às 12:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas)

**15.4.2** Por meio eletrônico, através do e-mail [licitacao@piraquara.pr.gov.br](mailto:licitacao@piraquara.pr.gov.br);

**15.4.3** Via correios, para o endereço Avenida Getúlio Vargas, Nº 1990, Centro, Piraquara/PR, CEP 83301-010, a qual deve ser direcionada à Divisão de Licitações da Secretaria de Administração aos cuidados dos pregoeiros;

**15.4.4** Via protocolo eletrônico, o qual pode ser acessado no sítio eletrônico do Município de Piraquara, [www.piraquara.pr.gov.br](http://www.piraquara.pr.gov.br) no link central de atendimento – “Protocolos e Ouvidoria”, o qual deve ser endereçado a “CL-LIC-PREG – Licitações – Presidentes de Comissão e Pregoeiros”.

**15.5** Não serão conhecidos recursos e impugnações interpostos fora do prazo.

**15.6** Decorrido o prazo para impugnação dos recursos, as manifestações serão analisadas sendo proferida a respectiva decisão.

**15.7** Mantida a decisão inicial o processo será encaminhado para a autoridade superior, a qual poderá ratificá-la ou modificá-la.

**15.8** A decisão em grau de recurso será definitiva e dela dar-se-á conhecimento aos interessados, através da divulgação no site [www.piraquara.pr.gov.br](http://www.piraquara.pr.gov.br), no link licitações”, a conhecimento de todos, nos termos do exposto no item 7.1.

**15.8.1** Será enviada cópia da decisão para o endereço eletrônico informado pelos participantes, seguindo-se ao disposto do já explicitado no subitem 15.3.1.

## 16. OBRIGAÇÕES DA CONCESSIONÁRIA

### Documentação

**16.1** Manter, durante a execução do contrato, todas as condições exigidas para a habilitação e qualificação

**16.2** Providenciar e manter atualizadas todas as licenças, alvarás e encargos tributários, civis e comerciais incidentes sobre







as atividades a serem exercidas com base neste edital.

**16.2.1** A CONCESSIONÁRIA deve apresentar à CONCEDENTE, sempre que for solicitada, a documentação comprobatória citada neste item

**16.2.2** A não apresentação de qualquer certidão e/ou certificado exigidos neste documento constitui motivo para rescisão unilateral do Termo de Concessão de Uso

**16.3** Apresentar junto à CONCEDENTE comprovação de contratação de seguro contra incêndio e roubo de bens e equipamentos relativamente à área abrangida, com cobertura adicional dos riscos de explosão, ou outro documento que comprove a área segurada, no prazo de 5 dias úteis após a assinatura do Termo de Concessão de Uso

**16.4** A CONCESSIONÁRIA terá o prazo de 30 dias a contar da apresentação da comprovação de contratação do seguro para apresentar cópia da apólice definitiva

**16.5** A CONCESSIONÁRIA é a responsável pela regularização do local junto ao corpo de bombeiros, Vigilância Sanitária e Alvará de Licenciamento Prefeitura de Piraquara. O local somente poderá funcionar após emissão dos respectivos alvarás

**16.6** Responsabilizar-se pelo recolhimento de taxas, obtenção de alvarás e quaisquer outros encargos tributários, civis ou comerciais incidentes sobre as atividades a serem exercidas com base neste edital

### Instalações

**16.7** Adquirir, instalar e manter às suas expensas, os equipamentos, móveis e utensílios necessários para o perfeito funcionamento desta concessão, devendo retirá-los do local quando do término ou rescisão do contrato

**16.8** Disponibilizar wi-fi gratuito para os usuários.

**16.9** As fachadas das lojas e vidros deverão seguir o padrão estipulado pelo Município. Os matérias e tamanhos para cada loja são:

**ITEM 01-Café/lanchonete- Equipamento com 38,25 m<sup>2</sup> situado na Rua Francisco Leal, nº. 167.**

Item	Metragem máxima	Material
------	-----------------	----------





FACHADA INTERNA	0,35X2,50	<b>Confecção quadro aviso Complemento: m<sup>2</sup> - Painei informativo (ACM)</b> - para aplicação de adesivo vinílico com Impressão digital colorida em alta resolução (mínimo 1440 dpi), para ambientação de espaços públicos da cidade e serviços de interesse público. Acabamento instalação com suporte nivelador.
EXTERNA - LATERAIS JANELA	Até 2und 1,0X1,0	<b>Banner- Confecção, instalação de placa de Sinalização</b> Complemento: UND - Confecção e instalação de placas informativas com estrutura em metalon, revestimento em lona com ilhós com impressão digital, medindo 1m x 1m.
JANELA	E/OU	<b>CONFECÇÃO, INSTALAÇÃO ETIQUETA PERSONALIZADA – ADESIVO COMPLEMENTO:</b> m <sup>2</sup> - adesivo perfurado – adesivo microperfurado com impressão digital empolicromia alta resolução (mínimo 1440dpi), visibilidade mínima de 50% de dentro para fora, resistente a manuseio com água; acabamento: recorte eletrônico ou especial, refil, com instalação <b>CONFECÇÃO, INSTALAÇÃO ETIQUETA PERSONALIZADA – ADESIVO COMPLEMENTO:</b> m <sup>2</sup> - adesivo jateado - adesivo com impressão digital em policromia alta resolução (mínimo 1440dpi), proteção uv, adesivo semi transparente que oferece aparência de vidro jateado, com corte reto ou contorno da imagem, resistente a manuseio com água; acabamento: recorte eletrônico ou especial, refil, com instalação.

**ITEM 02 Café/Lanchonete- Equipamento com 30,80m<sup>2</sup> situado na Avenida São Roque, esquina com Avenida Brasília n°. 4.010 bairro Jardim Esmeralda.**

Item	Metragem máxima	Material
FACHADA	0,50x1,80	<b>Confecção quadro aviso Complemento: m<sup>2</sup> - Painei informativo (ACM)</b> - para aplicação de adesivo vinílico com Impressão digital colorida em alta resolução (mínimo 1440 dpi), para ambientação de espaços públicos da cidade e serviços de interesse público. Acabamento instalação com suporte nivelador.
LATERIAS PORTA	1,00x1,00	<b>Banner- Confecção, instalação de placa de Sinalização</b> Complemento: UND - Confecção e instalação de placas informativas com estrutura em metalon, revestimento em lona com ilhós com impressão digital, medindo 1m x 1m.
JANELAS	E/OU	<b>CONFECÇÃO, INSTALAÇÃO ETIQUETA PERSONALIZADA – ADESIVO COMPLEMENTO:</b> m <sup>2</sup> - adesivo perfurado – adesivo microperfurado com impressão digital empolicromia alta resolução (mínimo 1440dpi), visibilidade mínima de 50% de dentro para fora, resistente a manuseio com água; acabamento: recorte eletrônico ou especial, refil, com instalação





		<b>CONFECÇÃO, INSTALAÇÃO ETIQUETA PERSONALIZADA – ADESIVO COMPLEMENTO:</b> m <sup>2</sup> - adesivo jateado - adesivo com impressão digital em policromia alta resolução (mínimo 1440dpi), proteção uv, adesivo semi transparente que oferece aparência de vidro jateado, com corte reto ou contorno da imagem, resistente a manuseio com água; acabamento: recorte eletrônico ou especial, refile, com instalação.
--	--	---

**ITEM 03 Barbearia- Equipamento com 25,78m<sup>2</sup> situado na Avenida São Roque, esquina com Avenida Brasília n°. 4.010 bairro Jardim Esmeralda.**

Item	Metragem máxima	Material
FACHADA	0,50x1,80	<b>Confecção quadro aviso Complemento: m<sup>2</sup> - Painel informativo (ACM)</b> - para aplicação de adesivo vinílico com Impressão digital colorida em alta resolução (mínimo 1440 dpi), para ambientação de espaços públicos da cidade e serviços de interesse público. Acabamento instalação com suporte nivelador.
COLUNA	0,60x1,00	<b>Banner- Confecção, instalação de placa de Sinalização</b> Complemento: UND - Confecção e instalação de placas informativas com estrutura em metalon, revestimento em lona com ilhós com impressão digital, medindo 0,60m x 1,0m.
JANELA	E/OU	<b>CONFECÇÃO, INSTALAÇÃO ETIQUETA PERSONALIZADA – ADESIVO COMPLEMENTO:</b> m <sup>2</sup> - adesivo perfurado – adesivo microperfurado com impressão digital empolicromia alta resolução (mínimo 1440dpi), visibilidade mínima de 50% de dentro para fora, resistente a manuseio com água; acabamento: recorte eletrônico ou especial, refile, com instalação <b>CONFECÇÃO, INSTALAÇÃO ETIQUETA PERSONALIZADA – ADESIVO COMPLEMENTO:</b> m <sup>2</sup> - adesivo jateado - adesivo com impressão digital em policromia alta resolução (mínimo 1440dpi), proteção uv, adesivo semi transparente que oferece aparência de vidro jateado, com corte reto ou contorno da imagem, resistente a manuseio com água; acabamento: recorte eletrônico ou especial, refile, com instalação.

**ITEM 04 Café/Lanchonete- Equipamento com 30,80m<sup>2</sup> situado na Avenida São Roque, esquina com Avenida Brasília n°. 4.010 bairro Jardim Esmeralda.**

Item	Metragem máxima	Material
------	-----------------	----------





FACHADA	0,50x1,80	<b>Confecção quadro aviso Complemento: m<sup>2</sup> - Painel informativo (ACM)</b> - para aplicação de adesivo vinílico com Impressão digital colorida em alta resolução (mínimo 1440 dpi), para ambientação de espaços públicos da cidade e serviços de interesse público. Acabamento instalação com suporte nivelador.
LATERAIS PORTA	1,00x1,00	<b>Banner- Confecção, instalação de placa de Sinalização</b> Complemento: UND - Confecção e instalação de placas informativas com estrutura em metalon, revestimento em lonacom ilhós com impressão digital, medindo 1m x 1m.
JANELAS	E/OU	<b>CONFECÇÃO, INSTALAÇÃO ETIQUETA PERSONALIZADA – ADESIVO COMPLEMENTO:</b> m <sup>2</sup> - adesivo perfurado – adesivo microp perfurado com impressão digital empolicromia alta resolução (mínimo 1440dpi), visibilidade mínima de 50% de dentro para fora, resistente a manuseio com água; acabamento: recorte eletrônico ou especial, refile, com instalação <b>CONFECÇÃO, INSTALAÇÃO ETIQUETA PERSONALIZADA – ADESIVO COMPLEMENTO:</b> m <sup>2</sup> - adesivo jateado - adesivo com impressão digital em policromia alta resolução (mínimo 1440dpi), proteção uv, adesivo semi transparente que oferece aparência de vidro jateado, com corte reto ou contorno da imagem, resistente a manuseio com água; acabamento: recorte eletrônico ou especial, refile, com instalação.

**ITEM 05 Farmácia- Equipamento com 28,25m<sup>2</sup> situado na Avenida São Roque, esquina com Avenida Brasília n°. 4.010 bairro Jardim Esmeralda.**

Item	Metragem máxima	Material
FACHADA	0,50x1,80	<b>Confecção quadro aviso Complemento: m<sup>2</sup> - Painel informativo (ACM)</b> - para aplicação de adesivo vinílico com Impressão digital colorida em alta resolução (mínimo 1440 dpi), para ambientação de espaços públicos da cidade e serviços de interesse público. Acabamento instalação com suporte nivelador.
LATERAIS PORTA	1,00x1,00	<b>Banner- Confecção, instalação de placa de Sinalização</b> Complemento: UND - Confecção e instalação de placas informativas com estrutura em metalon, revestimento em lonacom ilhós com impressão digital, medindo 1m x 1m.





JANELA	E/OU	<b>CONFECÇÃO, INSTALAÇÃO ETIQUETA PERSONALIZADA – ADESIVO COMPLEMENTO:</b> m <sup>2</sup> - adesivo perfurado – adesivo microperfurado com impressão digital empolicromia alta resolução (mínimo 1440dpi), visibilidade mínima de 50% de dentro para fora, resistente a manuseio com água; acabamento: recorte eletrônico ou especial, refile, com instalação
		<b>CONFECÇÃO, INSTALAÇÃO ETIQUETA PERSONALIZADA – ADESIVO COMPLEMENTO:</b> m <sup>2</sup> - adesivo jateado - adesivo com impressão digital em policromia alta resolução (mínimo 1440dpi), proteção uv, adesivo semi transparente que oferece aparência de vidro jateado, com corte reto ou contorno da imagem, resistente a manuseio com água; acabamento: recorte eletrônico ou especial, refile, com instalação.

**ITEM 06 Eletrônicos/ Assistência- Equipamento com 24,99m<sup>2</sup> situado na Avenida São Roque, esquina com Avenida Brasília n°. 4.010 bairro Jardim Esmeralda.**

Item	Metragem máxima	Material
FACHADA	0,50x1,80	<b>Confecção quadro aviso Complemento:</b> m <sup>2</sup> - Painel informativo (ACM) - para aplicação de adesivo vinílico com Impressão digital colorida em alta resolução (mínimo 1440 dpi), para ambientação de espaços públicos da cidade e serviços de interesse público. Acabamento instalação com suporte nivelador.
COLUNA	0,60x1,00	<b>Banner - Confecção, instalação de placa de Sinalização</b> Complemento: UND - Confecção e instalação de placas informativas com estrutura em metalon, revestimento em lonacom ilhós com impressão digital, medindo 0,60m x 1,0m.
JANELA	E/OU	<b>CONFECÇÃO, INSTALAÇÃO ETIQUETA PERSONALIZADA – ADESIVO COMPLEMENTO:</b> m <sup>2</sup> - adesivo perfurado – adesivo microperfurado com impressão digital empolicromia alta resolução (mínimo 1440dpi), visibilidade mínima de 50% de dentro para fora, resistente a manuseio com água; acabamento: recorte eletrônico ou especial, refile, com instalação
		<b>CONFECÇÃO, INSTALAÇÃO ETIQUETA PERSONALIZADA – ADESIVO COMPLEMENTO:</b> m <sup>2</sup> - adesivo jateado - adesivo com impressão digital em policromia alta resolução (mínimo 1440dpi), proteção uv, adesivo semi transparente que oferece aparência de vidro jateado, com corte reto ou contorno da imagem, resistente a manuseio com água; acabamento: recorte eletrônico ou especial, refile, com instalação.





### Funcionamento

**16.10** Assumir integral responsabilidade por todos e quaisquer danos, diretos ou indiretos, eventualmente causados à CONCEDENTE ou a terceiros, por si ou seus prepostos, em decorrência da execução do Termo de Concessão de Uso

**16.11** A CONCESSIONÁRIA terá 30 (trinta) dias corridos para início do funcionamento da LANCHONETE, após assinatura do Termo de Concessão, podendo ser prorrogado por mais 30 (trinta) dias

**16.12** Exercer as atividades objeto desta concessão de acordo com os horários abaixo estipulados

**16.11.1** Itens 1,2 e 4 ( cafés/lanchonete) de segunda a sexta feira, das 06:00 às 22:00 Sábados, domingos e feriados, das 09:00 às 20:00.

**16.11.2** Item 3 (Barbearia) de segunda à sábado das 10:00 às 20:00- Domingos e feriados opcional.

**16.11.3** - Item 5 (Farmácia) Farmácia- de segunda a sábado das 08:00 às 22:00- Domingos e feriados opcional.

**16.11.4** Item 6 ( Eletrônicos) de segunda a sábado das 09:00 às 20:00- Domingos e feriados opcional.

**16.13** Manter pessoal capaz de atender aos serviços sem interrupções, seja por motivo de férias, licença, falta ao serviço, demissão de empregados ou por qualquer outra razão, mantendo sempre o número de empregados necessários para a execução dos serviços

**16.14** Assumir toda e qualquer obrigação trabalhista, previdenciária ou civil para com os empregados que exercerem suas atividades no local objeto desta concessão, devendo, antes do término do prazo do contrato, sanar possíveis pendências trabalhistas, relacionadas a salários, férias, aviso-prévio, recolhimento das contribuições trabalhistas e previdenciárias

**16.15** Manter, para a prestação dos serviços, inclusive no que tange a limpeza do local, empregados categorizados, identificados com crachás e uniformes que demonstrem o vínculo com a CONCESSIONÁRIA e hábeis para executar suas tarefas.







**16.16** Prestar a Administração, sempre que necessário, esclarecimentos sobre os serviços fornecendo toda e qualquer orientação solicitada.

**16.17** Repor, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer objeto da Administração e/ou de terceiros que tenha sido danificado ou extraviado por seus representantes e/ou empregados.

**16.18** Fornecer, sempre que solicitado pela Concedente, comprovantes de pagamentos aos empregados e dos recolhimentos dos encargos sociais/trabalhistas.

**16.19** Apresentar a relação nominal dos empregados em atividade nas dependências da Concedente, mencionando os respectivos números de CPF, comunicando qualquer alteração.

**16.20** A CONCESSIONÁRIA terá 30 (trinta) dias corridos para início do funcionamento da LANCHONETE, após assinatura do Termo de Concessão, podendo ser prorrogado por mais 30 (trinta) dias.

**16.21** A CONCESSIONÁRIA deverá atender todas as normas da vigilância sanitária pertinentes às empresas que produzem ou manipulam alimentos como o Controle de Saúde dos funcionários, o atendimento a NR-7 - Ministério do Trabalho, o controle de água para consumo, o controle integrado de pragas, a necessária higiene pessoal e uniformização dos funcionários, entre outras que venham ser regulamentadas pelos órgãos responsáveis.

**16.22** A CONCESSIONÁRIA deverá fornecer lixeiras com tampa móvel e saco de plásticos no interior e em torno, para toda a área do estabelecimento e de acordo com as normas de coleta seletiva.

**16.23** Armazenar, estocar ou guardar no espaço público, somente os produtos e as mercadorias destinadas a serem nela comercializadas diretamente.

**16.24** É de responsabilidade da CONCESSIONÁRIA arcar com custos de telefone, água, esgoto, energia elétrica e gás, nas dependências da área em uso.

**16.25** Não fazer uso de alto falante, receptor de televisão ou rádio, ou de outro meio de difusão de áudio ou vídeo, sem autorização formal do Município, que poderá, caso haja concedido, revoga-la a qualquer tempo.

**16.26** Somente será permitido mediante solicitação previa e





autorização escrita do Município a colocação de mesas, cadeiras, toldo, cartaz, letreiro, faixa, bandeirola, estandarte, ou elemento promocional, na fachada do espaço ou qualquer outro local do terminal rodoviário, podendo o município determinar a modificação ou retirada de qualquer objeto colocado no interior do local que faça alusões partidárias, eleitorais, discriminatórias, religiosas, ou que segreguem, vexem ou enalteçam grupos ou indivíduos.

**16.27** A realização de quaisquer intervenções e/ou benfeitorias no imóvel dependerá sempre de prévia autorização por escrito do Município Piraquara e se incorporará ao imóvel, sem que caiba qualquer indenização.

**16.28** Permitir a fiscalização da execução do contrato por seu fiscal ou por servidor designado pela CONCEDENTE

**16.29** Corrigir eventuais falhas observadas pelo fiscal do contrato ou pela CONCEDENTE.

**16.30** Manter e conservar às suas expensas a área concedida, devolvendo-a à CONCEDENTE, quando do término ou da rescisão da presente concessão, desocupada e em perfeito estado de conservação, condições estas em que declara haver recebido o imóvel, incluindo pintura nova, nas mesmas cores e padrão do original.

**16.30** Fica a CONCESSIONÁRIA obrigada a informar eventuais falhas estruturais no espaço cedido, bem como a existência de pontos de água parada que persistam por mais de 03 (três) dias na área concedida e em seu entorno.

## **17. OBRIGAÇÕES DO CONCEDENTE**

**17.1** Fornecer todos os documentos e informações necessárias para a total e completa execução do objeto do presente Termo de Concessão;

**17.2** Liberação dos acessos necessários no terminal para a movimentação dos funcionários e equipamentos da Contratada

**17.3** Notificar imediatamente a Concessionária sobre qualquer irregularidade encontrada na execução dos serviços;





**17.4** Manter preposto, formalmente designado pela Administração, para fiscalizar o Termo de Concessão;

**17.5** A Fiscalização da Concedente não poderá eximir a Concessionária das responsabilidades elencadas nos subitens do item Obrigações da Concessionária

**17.6** Realizar vistoria de entrada, emitindo relatório com fotos, que deverá ser acompanhado e assinado pela concessionária.

## **18. CONCESSÃO DE USO**

**18.1** Adjudicado o objeto da licitação à licitante vencedora, a licitante adjudicatária será notificada para assinar o TERMO DE CONCESSÃO respectivo no prazo de 5 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízos das sanções previstas nesse edital e no artigo 81 da Lei n.º 8.666/93.

**18.2** A notificação será realizada via 1 doc, por e-mail, telefone, carta com aviso de recebimento ou publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Paraná e em jornal de grande circulação

**18.3** Obrigatoriedade por parte da Contratada em indicar seu endereço de e-mail e telefone para o recebimento de citações, intimações e/ou notificações relacionadas à fiscalização do contrato e, no caso de seu descumprimento, aquelas decorrentes de processo administrativo sancionatório instaurado, as quais também poderão ser efetuadas via plataforma 1DOC, conforme Modelo XI.

**18.4** Transcorrido o prazo do item **18.1** sem a assinatura do TERMO DE CONCESSÃO, a Administração poderá convocar as demais licitantes, respeitada a ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e condições propostas pelo primeiro classificado; ou revogar a licitação.

**18.5** São partes integrantes do Termo de Concessão o presente edital e seus anexos, bem como os documentos constantes do processo administrativo e que tenham servido de base para a presente licitação.

**18.6** A Administração publicará nos meios oficiais de comunicação o extrato do Termo de Concessão e os eventuais aditamentos.





**18.7** O prazo de vigência do termo de concessão será de 12 (doze) meses, a iniciar-se na data da assinatura do mesmo.

**18.8** Os prazos de vigência poderá ser prorrogado a critério da Administração ou a pedido da concessionária, neste caso demonstrado justo motivo, por iguais e sucessivos períodos, respeitando os limites legais.

**18.9** Não será permitida a subcontratação total ou parcial do objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação.

**18.10** A Administração reserva-se no direito de paralisar ou suspender a execução da prestação do serviço a qualquer tempo, no caso de conveniência administrativa e/ou financeira, devidamente fundamentada, situação em que a concessionária será ressarcida proporcionalmente à execução do termo de concessão.

**18.11** A Administração reserva-se no direito de recusar todo e qualquer serviço em desconformidade com o presente edital e o contrato, que sejam considerados inadequados.

## **19. SANÇÕES**

**19.1** Fica estipulada a multa penal no valor de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, à parte que infringir quaisquer cláusulas previstas no presente termo e também àquelas previstas na Lei Federal n.º 8.666/1993, sem prejuízos das demais penalidades cabíveis em Lei, cabendo à parte que deu causa a responsabilidade no pagamento dos custos gerados pela infração. As sanções estão regidas pelo artigo 87, da Lei n.º 8.666/93, sendo balizadas pelas normas estabelecidas neste Edital.

## **20. ANTICORRUPÇÃO**

**20.1** As partes declaram conhecer os preceitos legais instituídos pelo ordenamento jurídico brasileiro no que tange ao combate à corrupção, em especial a Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013 e o Decreto nº 8.420 de 18 de março de 2015, e se comprometem a cumpri-las fielmente, por si e por seus





sócios, administradores e colaboradores, bem como exigir o seu cumprimento pelos terceiros por elas contratados

**20.2** Qualquer descumprimento das regras da Lei Anticorrupção e suas regulamentações por parte da licitante e/ou contratada, em qualquer um dos seus aspectos, poderá ensejar:

**20.2.1** Instauração do Procedimento de apuração da responsabilidade administrativa, nos termos do Decreto nº 8.420/2015, com aplicação das sanções cabíveis;

**20.2.2** Ajuizamento de ação com vistas à responsabilização na esfera judicial, nos termos dos artigos 18 e 19 da Lei nº 12.846/2013

**20.3** A licitante e/ou contratada obriga-se a conduzir os seus negócios e práticas comerciais de forma ética e íntegra em conformidade com os preceitos legais vigentes no país.

**20.4** Se for identificado que a licitante e/ou contratada tenha participação em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas, na licitação ou na execução do contrato, será excluída do certame ou terá cancelado/rescindido o consequente vínculo, bem como serão impostas as devidas sanções. Para os efeitos deste item considera-se:

**20.4.1** Prática Corrupta: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar de modo indevido ação de outra parte

**20.4.2** Prática Fraudulenta: a falsificação ou omissão de fatos, com o objetivo de influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução de um contrato;

**20.4.3** Prática Colusiva: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e





não competitivos

**20.4.4** Prática Coercitiva: causar ou ameaçar causar dano, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução de um contrato

**20.4.5** Prática Obstrutiva: destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas, com o objetivo de influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução de um contrato.

## **21. DA RESCISÃO CONTRATUAL**

**21.1** O contrato será rescindido unilateralmente pela Administração

**21.1.1** Quando ocorrido descumprimento injustificado de quaisquer cláusulas do edital ou do termo de concessão

**21.1.2** Quando houver injustificada paralisação na prestação do serviço, sem a prévia comunicação à Administração

**21.1.3** Quando a Concessionária deixar de possuir quaisquer dos requisitos de habilitação exigidos por este edital

**21.1.4** Quando decretada a falência ou instaurada a insolvência civil da Contratada

**21.1.5** Quando ocorrer a modificação da finalidade ou estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato

**21.1.6** Por razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo

**21.1.7** Nos demais casos descritos na Lei n.º 8.666/1993

**21.1.8** A rescisão contratual não impedirá a aplicação de sanções administrativas descritas no item 19 deste edital

## **22 DO REAJUSTE**







**22.1** Na eventualidade da ocorrência a prorrogação do Termo de Concessão, descrita na cláusula terceira, o valor mensal da concessão será reajustado pelo índice IGPM (FGV) – Índice Geral de Preços do Mercado, Fundação Getúlio Vargas, acumulado para o período.

## **23 RECEBIMENTO DO VALOR MENSAL**

**23.1** A Concessionária recolherá, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao vencido, através de guia de recolhimento, o valor relativo à contrapartida da concessão de uso, ficando sob responsabilidade da Concessionária a solicitação nos guichês da Prefeitura Municipal de Piraquara. O comprovante de quitação deverá ser entregue mensalmente na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano

**23.2** A receita será lançada conforme o Plano de Contas:

Receita: 1.3.1.1.01.1.0.00.00.00.00 –Outras receitas Imobiliárias

## **24 DISPOSIÇÕES GERAIS**

**24.1** É facultada à Comissão Permanente de Licitações ou Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

**24.2** Fica assegurado à Administração, **mediante justificativa motivada**, o direito de, a qualquer tempo e no interesse da Administração, revogar no todo ou em parte a presente licitação.

**24.3** Os Proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, na rescisão do Termo de Concessão, sem





prejuízo das demais sanções cabíveis.

**24.4** A licitante intimada para apresentar esclarecimentos, deverá fazê-lo no prazo estipulado pela Comissão Permanente de Licitação, sobpena de desclassificação/inabilitação.

**24.5** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Prefeitura Municipal de Piraquara.

**24.6** O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento da Licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta. Exigências formais não essenciais são aquelas cujo descumprimento não acarrete irregularidade no procedimento, em termos de processualização, bem como, não importem em vantagem a um ou mais Licitantes em detrimento dos demais.

**24.7** As normas que disciplinam este processo licitatório serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro Contrato ou instrumento equivalente.

**24.8** Em casos de omissão do Edital, aplicam-se subsidiariamente a Lei n.º 8.666/93.

**24.9** A participação do proponente implica em aceitação de todos os termos deste Edital.

**24.10** Para dirimir as questões relativas ao presente Edital, elege-se o Foro Regional de Piraquara da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba com exclusão de qualquer outro.

**24.11** Das sessões públicas serão lavradas atas, as quais serão assinadas pela Comissão Permanente de Licitação e pelos proponentes presentes.

## 25 ANEXOS DO EDITAL

Anexo I: Termo de Referência;





**Anexo II:** Modelo Carta de Representação;

**Anexo III:** Formulário padrão para preenchimento da proposta de preços;

**Anexo IV:** Modelo de declaração (cumprimento ao artigo 7º, XXXIII da CF);

**Anexo V:** Modelo de Declaração de Responsabilidade;

**Anexo VI:** Modelo de Declaração de Idoneidade;

**Anexo VII:** Declaração de inexistência de parente na Administração Pública de Piraquara.

**Anexo VIII:** Declaração de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte;

**Anexo IX:** Relação de documentos para cadastro de fornecedor.

**ANEXO X:** Declaração de declínio de visita Técnica

**ANEXO XI:** Minuta do Termo de Concessão

Piraquara, 28 de julho de 2023.

**Jonas Araujo Fausto**

Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano





**ANEXO I**  
**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. OBJETO**

Concessões de Uso de Bens Públicos, à título oneroso, para instalação e exploração de serviços especificados no termo de referência de 6 (seis) lojas situadas nos Terminais Rodoviários Urbano.

**2. ITENS**

tem	Descrição	Destinação	Und.	Qtd	Valor Mensal	Valor Anual
...1	Equipamento com 38,25 m <sup>2</sup> situado na Rua Francisco Leal, n°. 167.	Café/Lançonete	Mês	2	R\$ 2.112,55	R\$ 25.350,60
...2	Equipamento com 30,80m <sup>2</sup> situado na Avenida São Roque, esquina com Avenida Brasília n°. 4.010 bairro Jardim Esmeralda.	Café/Lançonete	Mês	2	R\$ 1.701,08	R\$ 20.412,96
...3	Equipamento com 25,78m <sup>2</sup> situado na Avenida São Roque, esquina com Avenida Brasília n°. 4.010 bairro Jardim Esmeralda.	Barbearia	Mês	2	R\$ 1.423,83	R\$17.085,96





...4	Equipamento com 30,80m <sup>2</sup> situado na Avenida São Roque, esquina com Avenida Brasília n°. 4.010 bairro Jardim Esmeralda.	Café/Lanchonete	Mês	2	R\$ 1.701,08	R\$ 20.412,96
...5	Equipamento com 28,25m <sup>2</sup> situado na Avenida São Roque, esquina com Avenida Brasília n°. 4.010 bairro Jardim Esmeralda.	Farmácia	Mês	2	R\$ 1.560,25	R\$ 18.723,00
5	Equipamento com 24,99m <sup>2</sup> situado na Avenida São Roque, esquina com Avenida Brasília n°. 4.010 bairro Jardim Esmeralda.	Eletrônicos/Assistência	Mês	2	R\$ 1.380,20	R\$ 16.562,40

### 3. JUSTIFICATIVA

Os Terminais Rodoviários de Piraquara são estruturas importantes e necessárias, que interligam o trajeto do transporte público entre Piraquara e demais regiões. São utilizados por grande parcela da população do Município e região, recebendo diariamente usuários que necessitam de uma estrutura com instalações que atendam com qualidade e eficiência a demanda desses munícipes. As concessões fazem-se necessárias, a fim de proporcionar aos usuários, serviços e produtos diversos em um único espaço, destacamos que a facilidade de encontrar serviços e produtos nas dependências dos terminais proporciona conforto, economia de tempo, segurança e praticidade no cotidiano dos Munícipes.

### 4. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Receita: 1.3.1.1.01.1.0.00.00.00.00 – Outras receitas Imobiliárias.

### 5. VALOR ESTIMADO / FORMA DE PAGAMENTO





**5.1** O Valor mínimo referente à contrapartida da concessão será:

tem	Descrição	Destinação	Und.	Qtd	Valor Mensal	Valor Anual
...1	Equipamento com 38,25 m <sup>2</sup> situado na Rua Francisco Leal, n°. 167.	Café/Lancheonete	Mês	2	R\$ 2.112,55	R\$ 25.350,60
...2	Equipamento com 30,80m <sup>2</sup> situado na Avenida São Roque, esquina com Avenida Brasília n°. 4.010 bairro Jardim Esmeralda.	Café/Lancheonete	Mês	2	R\$ 1.701,08	R\$ 20.412,96
...3	Equipamento com 25,78m <sup>2</sup> situado na Avenida São Roque, esquina com Avenida Brasília n°. 4.010 bairro Jardim Esmeralda.	Barbearia	Mês	2	R\$ 1.423,83	R\$17.085,96
...4	Equipamento com 30,80m <sup>2</sup> situado na Avenida São Roque, esquina com Avenida Brasília n°. 4.010 bairro Jardim Esmeralda.	Café/Lancheonete	Mês	2	R\$ 1.701,08	R\$ 20.412,96
...5	Equipamento com 28,25m <sup>2</sup> situado na Avenida São Roque, esquina com Avenida Brasília n°. 4.010 bairro Jardim Esmeralda.	Farmácia	Mês	2	R\$ 1.560,25	R\$ 18.723,00
5	Equipamento com 24,99m <sup>2</sup> situado na Avenida São Roque, esquina com Avenida Brasília n°. 4.010 bairro Jardim Esmeralda.	Eletrônicos/Assistência	Mês	2	R\$ 1.380,20	R\$ 16.562,40







**5.2** O pagamento do valor deverá ser efetuado pela CONCESSIONÁRIA impreterivelmente, até o quinto dia útil do mês subsequente ao vencido, através de guia de recolhimento, ficando sob responsabilidade da Concessionária a solicitação nos guichês da Prefeitura Municipal de Piraquara.

**5.3** – A retribuição mínima mensal poderá ser corrigida anualmente, mediante Termo Aditivo, desde que observado o interregno mínimo de 12 meses, contado a partir da data de sua assinatura, devendo ser utilizado o índice IGPM (FGV) – Índice Geral de Preços do Mercado, Fundação Getúlio Vargas acumulado para o período.

## **6 FISCALIZAÇÃO**

A gestão do contrato será realizada pela CONCEDENTE, por meio de servidor(es) pertencente(s) a portaria de gestor de contrato vigente, o qual seguirá as disposições da Legislação em vigor, bem como as condições previstas neste instrumento

## **7 PRAZO E EXECUÇÃO**

**7.1** Após a assinatura do termo de Homologação a Concessionária terá o prazo de 30 (trinta) dias para iniciar o atendimento ao público.

**7.2** A vigência do Termo de Concessão será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos conforme legislação.

**7.3** No caso de mudança de local do Terminal Rodoviário, durante a vigência do Termo de Concessão, este poderá ser rescindido de acordo com o interesse da Concedente, mediante aviso prévio de 90 (noventa) dias.

## **8 TIPO DA LICITAÇÃO / CRITÉRIO DE JULGAMENTO**

( ) Menor Preço Global ( ) Menor Preço por Lote ( ) Menor Preço por Item  
( ) Técnica e Preço (X) Maior Oferta

## **9 VISITA TÉCNICA**

(x) Sim ( ) Não





Justificativa: A visita técnica será facultada para que os licitantes possam ter conhecimento das condições locais e estruturais do bem público. A visita técnica deverá ser realizada pelo representante da empresa, que deverá obter, por sua exclusiva responsabilidade, toda a informação necessária para o preparo de sua proposta. As empresas interessadas deverão marcar a visita junto à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano pelo telefone: 3590-3518, a qual será realizada no horário de atendimento da Prefeitura, das 8:00h às 12:00h e das 13:00h às 17:00h horas, até 01 (um) dia antes da data da sessão, acompanhada pelos servidores Allan Muller ou Edu Klaposwska Vieira.

## **10 OBRIGAÇÕES DA CONCESSIONÁRIA**

### **DOCUMENTAÇÃO**

**10.1** Manter, durante a execução do contrato, todas as condições exigidas para a habilitação e qualificação

**10.2** Providenciar e manter atualizadas todas as licenças, alvarás e encargos tributários, civis e comerciais incidentes sobre as atividades a serem exercidas com base neste Termo de Referência.

**10.2.1** A CONCESSIONÁRIA deve apresentar à CONCEDENTE, sempre que for solicitada, a documentação comprobatória citada neste item.

**10.2.2** A não apresentação de qualquer certidão e/ou certificado exigidos neste documento constitui motivo para rescisão unilateral do Termo de Concessão de Uso.

**10.3** Apresentar junto à CONCEDENTE comprovação de contratação de seguro contra incêndio e roubo de bens e equipamentos relativamente à área abrangida, com cobertura adicional dos riscos de explosão, ou outro documento que comprove a área segurada.

**10.3.1** A CONCESSIONÁRIA terá o prazo de 30 dias a contar da apresentação da comprovação de contratação do seguro para apresentar cópia da apólice definitiva.

**10.4** A CONCESSIONÁRIA é a responsável pela regularização





do local junto ao corpo de bombeiros, Vigilância Sanitária e Alvará de Licenciamento Prefeitura de Piraquara. O local somente poderá funcionar após emissão dos respectivos alvarás.

**10.5** Responsabilizar-se pelo recolhimento de taxas, obtenção de alvarás e quaisquer outros encargos tributários, civis ou comerciais incidentes sobre as atividades a serem exercidas com base neste Termo de Referência.

### **INSTALAÇÕES**

**10.6** Adquirir, instalar e manter às suas expensas, os equipamentos, equipamentos de segurança, ferramentas, móveis e utensílios necessários para o perfeito funcionamento desta concessão, devendo retirá-los do local quando do término ou rescisão do contrato.

**10.7** Disponibilizar wi-fi gratuito para os usuários.

**10.8** As fachadas das lojas deverão seguir o padrão estipulado pelo Município. Os matérias e tamanhos para cada loja são:

**ITEM 01-Café/lanchonete- Equipamento com 38,25 m<sup>2</sup> situado na Rua Francisco Leal, nº. 167.**

Item	Metragem máxima	Material
FACHADA INTERNA	0,35X2,50	<b>Confecção quadro aviso Complemento: m<sup>2</sup> - Painei informativo (ACM)</b> - para aplicação de adesivo vinílico com Impressão digital colorida em alta resolução (mínimo 1440 dpi), para ambientação de espaços públicos da cidade e serviços de interesse público. Acabamento instalação com suporte nivelador.
EXTERNA - LATERAIS JANELA	Até 2und 1,0X1,0	<b>Banner- Confecção, instalação de placa de Sinalização Complemento: UND</b> - Confecção e instalação de placas informativas com estrutura em metalon, revestimento em lona com ilhós com impressão digital, medindo 1m x 1m.
JANELA	E/OU	<b>CONFECÇÃO, INSTALAÇÃO ETIQUETA PERSONALIZADA – ADESIVO COMPLEMENTO:</b> m <sup>2</sup> - adesivo perfurado – adesivo microperfurado com impressão digital empolicromia alta resolução (mínimo 1440dpi), visibilidade mínima de 50% de dentro para fora, resistente a manuseio com água; acabamento: recorte eletrônico ou especial, refilê, com instalação





		<b>CONFECÇÃO, INSTALAÇÃO ETIQUETA PERSONALIZADA – ADESIVO COMPLEMENTO:</b> m <sup>2</sup> - adesivo jateado - adesivo com impressão digital em policromia alta resolução (mínimo 1440dpi), proteção uv, adesivo semi transparente que oferece aparência de vidro jateado, com corte reto ou contorno da imagem, resistente a manuseio com água; acabamento: recorte eletrônico ou especial, refilê, com instalação.
--	--	---

**ITEM 02 Café/Lanchonete- Equipamento com 30,80m<sup>2</sup> situado na Avenida São Roque, esquina com Avenida Brasília n°. 4.010 bairro Jardim Esmeralda.**

Item	Metragem máxima	Material
FACHADA	0,50x1,80	<b>Confecção quadro aviso Complemento: m<sup>2</sup> - Painei informativo (ACM)</b> - para aplicação de adesivo vinílico com Impressão digital colorida em alta resolução (mínimo 1440 dpi), para ambientação de espaços públicos da cidade e serviços de interesse público. Acabamento instalação com suporte nivelador.
LATERIAS PORTA	1,00x1,00	<b>Banner- Confecção, instalação de placa de Sinalização</b> Complemento: UND - Confecção e instalação de placas informativas com estrutura em metalon, revestimento em lona com ilhós com impressão digital, medindo 1m x 1m.
JANELAS	E/OU	<b>CONFECÇÃO, INSTALAÇÃO ETIQUETA PERSONALIZADA – ADESIVO COMPLEMENTO:</b> m <sup>2</sup> - adesivo perfurado – adesivo microperfurado com impressão digital empolicromia alta resolução (mínimo 1440dpi), visibilidade mínima de 50% de dentro para fora, resistente a manuseio com água; acabamento: recorte eletrônico ou especial, refilê, com instalação <b>CONFECÇÃO, INSTALAÇÃO ETIQUETA PERSONALIZADA – ADESIVO COMPLEMENTO:</b> m <sup>2</sup> - adesivo jateado - adesivo com impressão digital em policromia alta resolução (mínimo 1440dpi), proteção uv, adesivo semi transparente que oferece aparência de vidro jateado, com corte reto ou contorno da imagem, resistente a manuseio com água; acabamento: recorte eletrônico ou especial, refilê, com instalação.

**ITEM 03 Barbearia- Equipamento com 25,78m<sup>2</sup> situado na Avenida São Roque, esquina com Avenida Brasília n°. 4.010 bairro Jardim Esmeralda.**

Item	Metragem máxima	Material
------	-----------------	----------





FACHADA	0,50x1,80	<b>Confecção quadro aviso Complemento: m<sup>2</sup> - Painei informativo (ACM)</b> - para aplicação de adesivo vinílico com Impressão digital colorida em alta resolução (mínimo 1440 dpi), para ambientação de espaços públicos da cidade e serviços de interesse público. Acabamento instalação com suporte nivelador.
COLUNA	0,60x1,00	<b>Banner- Confecção, instalação de placa de Sinalização</b> Complemento: UND - Confecção e instalação de placas informativas com estrutura em metalon, revestimento em lona com ilhós com impressão digital, medindo 0,60m x 1,0m.
JANELA	E/OU	<b>CONFECÇÃO, INSTALAÇÃO ETIQUETA PERSONALIZADA – ADESIVO COMPLEMENTO:</b> m <sup>2</sup> - adesivo perfurado – adesivo microperfurado com impressão digital empolicromia alta resolução (mínimo 1440dpi), visibilidade mínima de 50% de dentro para fora, resistente a manuseio com água; acabamento: recorte eletrônico ou especial, refile, com instalação
		<b>CONFECÇÃO, INSTALAÇÃO ETIQUETA PERSONALIZADA – ADESIVO COMPLEMENTO:</b> m <sup>2</sup> - adesivo jateado - adesivo com impressão digital em policromia alta resolução (mínimo 1440dpi), proteção uv, adesivo semi transparente que oferece aparência de vidro jateado, com corte reto ou contorno da imagem, resistente a manuseio com água; acabamento: recorte eletrônico ou especial, refile, com instalação.

**ITEM 04 Café/Lanchonete- Equipamento com 30,80m<sup>2</sup> situado na Avenida São Roque, esquina com Avenida Brasília n°. 4.010 bairro Jardim Esmeralda.**

Item	Metragem máxima	Material
FACHADA	0,50x1,80	<b>Confecção quadro aviso Complemento: m<sup>2</sup> - Painei informativo (ACM)</b> - para aplicação de adesivo vinílico com Impressão digital colorida em alta resolução (mínimo 1440 dpi), para ambientação de espaços públicos da cidade e serviços de interesse público. Acabamento instalação com suporte nivelador.
LATERAIS PORTA	1,00x1,00	<b>Banner- Confecção, instalação de placa de Sinalização</b> Complemento: UND - Confecção e instalação de placas informativas com estrutura em metalon, revestimento em lonacom ilhós com impressão digital, medindo 1m x 1m.





JANELAS	E/OU	<b>CONFECÇÃO, INSTALAÇÃO ETIQUETA PERSONALIZADA – ADESIVO COMPLEMENTO:</b> m <sup>2</sup> - adesivo perfurado – adesivo microperfurado com impressão digital empolicromia alta resolução (mínimo 1440dpi), visibilidade mínima de 50% de dentro para fora, resistente a manuseio com água; acabamento: recorte eletrônico ou especial, refile, com instalação
		<b>CONFECÇÃO, INSTALAÇÃO ETIQUETA PERSONALIZADA – ADESIVO COMPLEMENTO:</b> m <sup>2</sup> - adesivo jateado - adesivo com impressão digital em policromia alta resolução (mínimo 1440dpi), proteção uv, adesivo semi transparente que oferece aparência de vidro jateado, com corte reto ou contorno da imagem, resistente a manuseio com água; acabamento: recorte eletrônico ou especial, refile, com instalação.

**ITEM 05 Farmácia- Equipamento com 28,25m<sup>2</sup> situado na Avenida São Roque, esquina com Avenida Brasília n°. 4.010 bairro Jardim Esmeralda.**

Item	Metragem máxima	Material
FACHADA	0,50x1,80	<b>Confecção quadro aviso Complemento:</b> m <sup>2</sup> - Painel informativo (ACM) - para aplicação de adesivo vinílico com Impressão digital colorida em alta resolução (mínimo 1440 dpi), para ambientação de espaços públicos da cidade e serviços de interesse público. Acabamento instalação com suporte nivelador.
LATERAIS PORTA	1,00x1,00	<b>Banner- Confecção, instalação de placa de Sinalização</b> Complemento: UND - Confecção e instalação de placas informativas com estrutura em metalon, revestimento em lonacom ilhós com impressão digital, medindo 1m x 1m.
JANELA	E/OU	<b>CONFECÇÃO, INSTALAÇÃO ETIQUETA PERSONALIZADA – ADESIVO COMPLEMENTO:</b> m <sup>2</sup> - adesivo perfurado – adesivo microperfurado com impressão digital empolicromia alta resolução (mínimo 1440dpi), visibilidade mínima de 50% de dentro para fora, resistente a manuseio com água; acabamento: recorte eletrônico ou especial, refile, com instalação
		<b>CONFECÇÃO, INSTALAÇÃO ETIQUETA PERSONALIZADA – ADESIVO COMPLEMENTO:</b> m <sup>2</sup> - adesivo jateado - adesivo com impressão digital em policromia alta resolução (mínimo 1440dpi), proteção uv, adesivo semi transparente que oferece aparência de vidro jateado, com corte reto ou contorno da imagem, resistente a manuseio com água; acabamento: recorte eletrônico ou especial, refile, com instalação.







**ITEM 06 Eletrônicos/ Assistência- Equipamento com 24,99m<sup>2</sup> situado na Avenida São Roque, esquina com Avenida Brasília n°. 4.010 bairro Jardim Esmeralda.**

Item	Metragem máxima	Material
FACHADA	0,50x1,80	<b>Confecção quadro aviso Complemento: m<sup>2</sup> - Painele informativo (ACM)</b> - para aplicação de adesivo vinílico com Impressão digital colorida em alta resolução (mínimo 1440 dpi), para ambientação de espaços públicos da cidade e serviços de interesse público. Acabamento instalação com suporte nivelador.
COLUNA	0,60x1,00	<b>Banner - Confecção, instalação de placa de Sinalização</b> Complemento: UND - Confecção e instalação de placas informativas com estrutura em metalon, revestimento em lonacom ilhós com impressão digital, medindo 0,60m x 1,0m.
JANELA	E/OU	<b>CONFECÇÃO, INSTALAÇÃO ETIQUETA PERSONALIZADA – ADESIVO COMPLEMENTO:</b> m <sup>2</sup> - adesivo perfurado – adesivo microperfurado com impressão digital empolicromia alta resolução (mínimo 1440dpi), visibilidade mínima de 50% de dentro para fora, resistente a manuseio com água; acabamento: recorte eletrônico ou especial, refil, com instalação
		<b>CONFECÇÃO, INSTALAÇÃO ETIQUETA PERSONALIZADA – ADESIVO COMPLEMENTO:</b> m <sup>2</sup> - adesivo jateado - adesivo com impressão digital em policromia alta resolução (mínimo 1440dpi), proteção uv, adesivo semi transparente que oferece aparência de vidro jateado, com corte reto ou contorno da imagem, resistente a manuseio com água; acabamento: recorte eletrônico ou especial, refil, com instalação.

## FUNCIONAMENTO

**10.9** Assumir integral responsabilidade por todos e quaisquer danos, diretos ou indiretos, eventualmente causados à CONCEDENTE ou a terceiros, por si ou seus prepostos, em decorrência da execução do Termo de Concessão de Uso.

**10.10** A CONCESSIONÁRIA terá 30 (trinta) dias corridos para início do funcionamento da LANCHONETE, após assinatura do Termo de Concessão, podendo ser prorrogado por mais 30 (trinta) dias.

**10.11** Exercer as atividades objeto desta concessão de acordo com os horários abaixo estipulados:

**10.10.1** Itens 1,2 e 4 ( cafés/lanchonete) de segunda a sexta feira,





das 06:00 às 22:00- Sábados, domingos e feriados, das 09:00 às 20:00.

**10.10.2**Item 3 (Barbearia)de segunda à sábado das 10:00 às 20:00- Domingos e feriados opcional.

**10.10.3**Item 5 (Farmácia)Farmácia- de segunda a sábado das 08:00 às 22:00- Domingos e feriados opcional.

**10.10.4**Item 6 ( Eletrônicos)de segunda a sábado das 09:00 às 20:00- Domingos e feriados opcional.

**10.12** Manter pessoal capaz de atender aos serviços sem interrupções, seja por motivo de férias, licença, falta ao serviço, demissão de empregados ou por qualquer outra razão, mantendo sempre o número de empregados necessários para a execução dos serviços.

**10.13** Assumir toda e qualquer obrigação trabalhista, previdenciária ou civil para com os empregados que exercerem suas atividades no local objeto desta concessão, devendo, antes do término do prazo do contrato, sanar possíveis pendências trabalhistas, relacionadas a salários, férias, aviso-prévio, recolhimento das contribuições trabalhistas e previdenciárias.

**10.14** Manter, para a prestação dos serviços, inclusive no que tange a limpeza do local, empregados categorizados, identificados com crachás e uniformes que demonstrem o vínculo com a CONCESSIONÁRIA e hábeis para executar suas tarefas.

**10.15** Prestar a Administração, sempre que necessário, esclarecimentos sobre os serviços fornecendo toda e qualquer orientação solicitada.

**10.16** Repor , no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer objeto da Administração e/ou de terceiros que tenha sido danificado ou extraviado por seus representantes e/ou empregados.

**10.17** Fornecer , sempre que solicitado pela Concedente, comprovantes de pagamentos aos empregados e dos recolhimentos dos encargos sociais/trabalhistas.

**10.18** Apresentar a relação nominal dos empregados em atividade nas dependências da Concedente, mencionando os respectivos números de CPF, comunicando qualquer alteração.





**10.19** A CONCESSIONÁRIA deverá atender todas as normas da vigilância sanitária pertinentes às empresas que produzem ou manipulam alimentos como o Controle de Saúde dos funcionários, o atendimento a NR-7 - Ministério do Trabalho, o controle de água para consumo, o controle integrado de pragas, a necessária higiene pessoal e uniformização dos funcionários, entre outras que venham ser regulamentadas pelos órgãos responsáveis.

**10.20** A CONCESSIONÁRIA deverá fornecer lixeiras com tampa móvel e saco de plásticos no interior e em torno, para toda a área do estabelecimento e de acordo com as normas de coleta seletiva.

**10.21** Armazenar, estocar ou guardar no espaço público, somente os produtos e as mercadorias destinadas a serem nela comercializadas diretamente.

**10.22** É de responsabilidade da CONCESSIONÁRIA arcar com custos de telefone, água, esgoto, energia elétrica e gás, nas dependências da área em uso.

**10.23** Não fazer uso de alto falante, receptor de televisão ou rádio, ou de outro meio de difusão de áudio ou vídeo, sem autorização formal do Município, que poderá, caso haja concedido, revogá-la a qualquer tempo.

**10.24** Somente será permitido mediante solicitação previa e autorização escrita do Município a colocação de mesas, cadeiras, toldo, cartaz, letreiro, faixa, bandeirola, estandarte, ou elemento promocional, na fachada do espaço ou qualquer outro local do terminal rodoviário, podendo o município determinar a modificação ou retirada de qualquer objeto colocado no interior do local que faça alusões partidárias, eleitorais, discriminatórias, religiosas, ou que segreguem, vexem ou enalteçam grupos ou indivíduos.

**10.25** A realização de quaisquer intervenções e/ou benfeitorias no imóvel dependerá sempre de prévia autorização por escrito do Município Piraquara e se incorporará ao imóvel, sem que caiba qualquer indenização.

**10.26** Permitir a fiscalização da execução do contrato por seu fiscal ou por servidor designado pela CONCEDENTE.

**10.27** Corrigir eventuais falhas observadas pelo fiscal do contrato ou pela CONCEDENTE.





**10.28** Manter e conservar às suas expensas a área concedida, devolvendo-a à CONCEDENTE, quando do término ou da rescisão da presente concessão, desocupada e em perfeito estado de conservação, condições estas em que declara haver recebido o imóvel, incluindo pintura nova, nas mesmas cores e padrão do original.

**10.29** Fica a CONCESSIONÁRIA obrigada a informar eventuais falhas estruturais no espaço cedido, bem como a existência de pontos de água parada que persistam por mais de 03 (três) dias na área concedida e em seu entorno

## **11 OBRIGAÇÕES DA CONCEDENTE**

**11.1** Fornecer todos os documentos e informações necessárias para a total e completa execução do objeto do presente Contrato;

**11.2** Notificar imediatamente a Concessionária sobre qualquer irregularidade encontrada na execução dos serviços;

**11.3** Manter preposto, formalmente designado pela Administração, para fiscalizar o Termo de Concessão;

**11.4** A Fiscalização da Concedente não poderá eximir a Concessionária das responsabilidades elencadas nos subitens do item Obrigações da Concessionária

**11.5** Realizar vistoria de entrada, emitindo relatório com fotos, que deverá ser acompanhado e assinado pela concessionária.

## **12 CONCESSÃO DE USO**

**12.1** Adjudicado o objeto da licitação à licitante vencedora, a licitante adjudicatária será notificada para assinar o TERMO DE CONCESSÃO respectivo no prazo de 5 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízos das sanções previstas nesse edital e no artigo 81 da Lei n.º 8.666/93.

**12.2** A notificação será realizada por fac-símile, e-mail, telefone, carta com aviso de recebimento ou publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Paraná e em jornal de grande circulação





**12.3** Transcorrido o prazo do item **12.1** sem a assinatura do TERMO DE CONCESSÃO, a Administração poderá convocar as demais licitantes, respeitada a ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e condições propostas pelo primeiro classificado; ou revogar a licitação.

**12.4** São partes integrantes do Termo de Concessão o presente edital e seus anexos, bem como os documentos constantes do processo administrativo e que tenham servido de base para a presente licitação.

**12.5** A Administração publicará nos meios oficiais de comunicação o extrato do Termo de Concessão e os eventuais aditamentos.

**12.6** O prazo de vigência do termo de concessão será de 12 (doze) meses, a iniciar-se na data da assinatura do mesmo.

**12.7** Os prazos de vigência poderá ser prorrogado a critério da Administração ou a pedido da concessionária, neste caso demonstrado justo motivo, por iguais e sucessivos períodos.

**12.8** Não será permitida a subcontratação total ou parcial do objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação.

**12.9** A Administração reserva-se no direito de paralisar ou suspender a execução da prestação do serviço a qualquer tempo, no caso de conveniência administrativa e/ou financeira, devidamente fundamentada, situação em que a concessionária será ressarcida proporcionalmente à execução do termo de concessão.

**12.10** A Administração reserva-se no direito de recusar todo e qualquer serviço em desconformidade com o presente edital e o contrato, que sejam considerados inadequados.

### **13 SANÇÕES**

**13.1** Fica estipulada a multa penal no valor de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, à parte que infringir quaisquer cláusulas previstas no presente termo e também àquelas previstas na Lei Federal n.º





8.666/1993, sem prejuízos das demais penalidades cabíveis em Lei, cabendo à parte que deu causa a responsabilidade no pagamento dos custos gerados pela infração.

## 14 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**14.1** É facultada à Comissão Permanente de Licitações ou Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

**14.2** Fica assegurado à Administração, **mediante justificativa motivada**, o direito de, a qualquer tempo e no interesse da Administração, revogar no todo ou em parte a presente licitação.

**14.3** Os Proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, na rescisão do Termo de Concessão, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

**14.4** A licitante intimada para apresentar esclarecimentos, deverá fazê-lo no prazo estipulado pela Comissão Permanente de Licitação, sob pena de desclassificação/inabilitação.

**14.5** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Prefeitura Municipal de Piraquara.

**14.6** O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento da Licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta. Exigências formais não essenciais são aquelas cujo descumprimento não acarrete irregularidade no procedimento, em termos de processualização, bem como, não importem em vantagem a um ou







mais Licitantes em detrimento dos demais.

**14.7** As normas que disciplinam este processo licitatório serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro Contrato ou instrumento equivalente.

**14.8** Em casos de omissão do Edital, aplicam-se subsidiariamente a Lei n.º 8.666/93.

**14.9** A participação do proponente implica em aceitação de todos os termos deste Edital.

**14.10** Para dirimir as questões relativas ao presente Edital, elege-se o Foro Regional de Piraquara da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba com exclusão de qualquer outro.

**14.11** Das sessões públicas serão lavradas atas, as quais serão assinadas pela Comissão Permanente de Licitação e pelos proponentes presentes.

Piraquara, 28 de julho de 2023.

**Jonas Araujo Fausto**

**Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano**





## ANEXO II

### Modelo de Carta de Representação

Local, \_\_\_ de \_\_\_ de 2023

À Comissão de Licitação

**Ref.: Edital CONCORRÊNCIA nº. XX/2023**

Prezados Senhores,

Eu, **(inserir o nome completo)**, portador da carteira de identidade RG n.º **(inserir o número e órgão emissor)**, na qualidade de responsável legal pela proponente **(inserir nome da proponente)**, vem, pela presente, informar que **(inserir o nome completo do representante da empresa)**, portador da CI/RG n.º **(inserir o número e órgão emissor)**, é a pessoa designada por nós para acompanhar a sessão de abertura e recebimento da documentação de habilitação e propostas de preços, para assinar as atas e demais documentos, a que se referir a licitação em epígrafe.

Atenciosamente,

(nome completo e assinatura do representante legal da proponente)

**Obs. :ao redigir a presente declaração, o Proponente deverá informar os dados essenciais à identificação, como por exemplo, nome da empresa e representante que subscreve, número de CNPJ e de documento de identificação.**





**ANEXO III**

**(FORMULÁRIO PADRÃO PARA PREENCHIMENTO DA PROPOSTA)**

**CONCORRÊNCIA N.º XX/2016**

**Razão Social DA EMPRESA:**.....

**CNPJ/MF:**.....**FONE/:**.....

Prezados Senhores:

Apresentamos e submetemos a apreciação de Vossas Senhorias, proposta de preços relativa à Concessão de Uso de Bem Público, a título oneroso, para instalação e exploração de serviço de lanchonete no Terminal Rodoviário Municipal, Rua Francisco Leal, nº. 167, correspondente a área de 31,37 m<sup>2</sup>, conforme especificações contidas no Termo de Referência.

Item	Descrição	Unidade	Quantidade e	Valor Mensal	Valor Anual
XX	XXXX	Mês	12	R\$	R\$

**Validade da Proposta é de (mínimo 60 dias) ..... dias.**

Declaramos que conhecemos todas as estipulações estabelecidas no ato convocatório do certame, bem como as disposições da Lei n.º 8666/1993 e Lei Complementar n.º 123/2006, que rege o presente.

....., de ..... de 2023.

(nome completo e assinatura do representante)

**Obs.: ao redigir a presente declaração, o Proponente deverá informar os dados essenciais à identificação, como por exemplo, nome da empresa e representante que subscreve, número de CNPJ e de documento de identificação.**





**ANEXO IV  
DECLARAÇÃO**

**CONCORRÊNCIA N.º XX/2023**

....., inscrito(a) no CNPJ sob n.º....., por intermédio de seu representante o(a) Sr(a)....., portador(a) da CI/RG n.º..... inscrito(a) no CPF/MF sob n.º ....., **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V, do artigo 27, da Lei Federal n.º 8.666/1993, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos.

**Ressalva: (assinalar uma das alternativas)**

- ( ) Emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz .  
( ) Não emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente declaração.

....., em ..... de ..... de 2023

(carimbo da empresa, nome e assinatura do representante)

**Obs.: ao redigir a presente declaração, o Proponente deverá informar os dados essenciais à identificação, como por exemplo, nome da empresa e representante que subscreve, número de CNPJ e de documento de identificação.**





**ANEXO V**

**DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE**

**AO SENHOR PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DO  
MUNICÍPIO DE PIRAQUARA**

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento de licitação, sob a modalidade **COCORRENCIA N.º xx/2023**, instaurado pela Prefeitura Municipal de Piraquara, que:

- Assumimos inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados, sujeitando-nos a eventuais averiguações que se façam necessárias;
- Comprometemo-nos a manter, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

....., em ..... de ..... de 2023.

(nome completo e assinatura do representante)

**Obs.: ao redigir a presente declaração, o Proponente deverá informar os dados essenciais à identificação, como por exemplo, nome da empresa e representante que subscreve, número de CNPJ e de documento de identificação.**





**ANEXO VI**  
**DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE**

(Razão Social da licitante)....., através de seu Diretor ou Responsável , declara, sob as penas da lei, que não foi considerada INIDÔNEA para licitar ou contratar com a Administração Pública.

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente.

\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

(carimbo da empresa, nome e assinatura do representante)

Obs: ao redigir a presente declaração, o Proponente deverá informar os dados essenciais à identificação, como por exemplo, nome da empresa e representante que subscreve, número de CNPJ e de documento de identificação.







**ANEXO VII**  
**MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE PARENTES NA**  
**ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL**

A (Razão Social da licitante ) ..... inscrita no CNPJ sob nº ....., com sede à Rua ....., nº ....., no Município ....., Estado ....., neste ato representada pelo Sr(a)....., portador(a) da carteira de identidade RG nº ..... e inscrito(a) no CPF sob nº ....., declara sob penas da Lei, que os proprietários, dirigentes, e/ou responsável técnico ou legal da referida empresa **NÃO** são ocupantes de cargos comissionados com poderes decisórios e nem são servidores efetivos que atuam em processos licitatórios da respectiva pasta a que se encontram vinculados na Administração Pública do Município de Piraquara e que **NÃO** possuem grau de parentesco consanguíneo (cônjuges, companheiros ou parentes) ou afim, em linha reta ou colateral até o 3º grau do Prefeito, Vice Prefeito, Secretários Municipais e principalmente membros da comissão de licitação, pregoeiros ou qualquer outra autoridade ligada à contratação, responsabilizando-se civil, administrativa e criminalmente pela veracidade das informações contidas nesta Declaração.

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente.

\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

**Obs. :ao redigir a presente declaração, o Proponente deverá informar os dados essenciais à identificação, como por exemplo, nome da empresa e representante que subscreve, número de CNPJ e de documento de identificação.**





### ANEXO VIII

#### MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

(Razão social da empresa), inscrita no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade RG nº....., inscrito no CPF/MF sob nº ....., DECLARA, para fins do disposto neste Edital de CONCORRÊNCIA nº. xxx/16, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

( ) MICROEMPRESA, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;

( ) EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Declara ainda que a empresa não se encontra alcançada por qualquer das hipóteses descritas no § 4º, do art. 3º, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

.....  
(Local e data)

.....  
(nome e assinatura do representante)

**OBS.:**

- 1) Assinalar com um "X" a condição da empresa.

**Obs. :ao redigir a presente declaração, o Proponente deverá informar os dados essenciais à identificação, como por exemplo, nome da empresa e representante que subscreve, número de CNPJ e de documento de identificação.**





### **ANEXO IX**

#### **RELAÇÃO DE DOCUMENTOS NECESSÁRIOS AO CADASTRO SIMPLES (CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL - CRC)**

1. Cadastro Municipal a ser realizado de forma geral, o qual a empresa poderá realizá-lo ou não, sendo que se trata de procedimento, não substitutivo ao envelope n. 02 de habilitação da licitante, com a finalidade de agilizar o certame no dia e horário dos lances presenciais

2. Poderá a empresa apresentá-lo ou não, sendo que a mesma poderá optar por informar apenas o número, no ato do credenciamento

3. Não serão aceitas cópias ilegíveis que não ofereçam condições de leitura das informações nelas contidas.

4. A documentação necessária é a seguinte:

4.1. Contrato Social e alterações contratuais registradas na Junta Comercial (alterações de sócios, Capital e objeto mercantil e endereço).

4.2. Certidão da Junta Comercial (validade 60 dias). Para empresas com sede em outros estados, a Certidão da Junta Comercial deverá constar data e número do último arquivamento e consulta de filiais (Breve Relato). Sem estes dados a certidão não será aceita.

4.3. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).

5. As empresas já inscritas e que possuam COMPROVANTE, deverão anexá-lo junto ao processo de recadastramento;

6. Os documentos deverão ser todos da empresa MATRIZ, caso pretender que a filial cadastre-se, a documentação a ser apresentada é a da filial.

7. Senhor Proponente: Favor enviar a documentação via correio, fax ou e-mail para a Divisão de Compras e Licitações. Lembrando que o mesmo não substitui os documentos da habilitação.

8. Para confirmação do cadastro, entrar em contato pelo telefone (41) 3590-3533. Fax: (041) 3590-3533 - Email: cadastrofornecedor@piraquara.pr.gov.br - Endereço: Av. Getúlio Vargas, 1990, Centro, Piraquara – Pr CEP 83301-010





**ANEXO X**

DECLARAÇÃO DE DECLÍNIO DE VISITA TÉCNICA A empresa ..... , inscrita no CNPJ Nº ..... , por intermédio de seu representante legal, o Sr.(ª) ..... , portador (a) da carteira de identidade Nº..... , e do CPF Nº..... ,  
DECLARA declinar da possibilidade de realizar VISITA TÉCNICA para obtenção de maiores informações sobre o objeto, conforme dispõe o edital da licitação em referência. Declaramos, ainda, sob as penas da Lei, de que temos pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza do objeto desta licitação, assumindo total responsabilidade por esse fato e informamos que não utilizaremos para qualquer questionamento futuro que ensejam avenças geográficas, técnicas ou financeiras, isentando A PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAQUARA, de qualquer reclamação e/ou reinvidicação de nossa parte. Declaramos ciência de que objeto deverá ser executado no município de Piraquara, Estado do Paraná.

Piraquara, ..... de ..... de ..... (nome completo e assinatura do representante)





**MODELO XI**

DECLARAÇÃO DE ACEITE DE CITAÇÕES, INTIMAÇÕES E NOTIFICAÇÕES ELETRÔNICAS A (Razão Social da empresa) ....., inscrita no CNPJ Nº ....., por intermédio de seu representante legal, o Sr.(ª) ....., portador (a) da carteira de identidade Nº....., e do CPF Nº....., DECLARA aceitar o recebimento de citações, intimações e/ou notificações eletrônicas relacionadas à fiscalização do contrato e, no caso de seu descumprimento, aquelas decorrentes de processo administrativo sancionatório instaurado, as quais também poderão ser efetuadas via plataforma 1DOC. Para tanto, informo que o seguinte endereço de e-mail ....., e número de telefone (.....)....., são os contatos oficiais da empresa e os mesmos encontram-se em pleno funcionamento caso haja a necessidade da Contratante entrar em contato conosco pelos meios dispostos acima. Por ser expressão da verdade, firmo a presente declaração. Piraquara, ..... de ..... de ..... (nome completo e assinatura do representante)





**ANEXO XII**

**MINUTA DO TERMO DE CONCESSÃO  
CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º...../2023**

TERMO DE CONCESSÃO DE USO DE BEM PÚBLICO, A TÍTULO ONEROSO, PARA INSTALAÇÃO E EXPLORAÇÃO DE SERVIÇO DE LANCHONETE NO TERMINAL RODOVIÁRIO MUNICIPAL, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PIRAQUARA E A EMPRESA .....

O MUNICÍPIO DE PIRAQUARA, pessoa jurídica de direito público, com sede na Avenida Getúlio Vargas, n.º 1990, Centro, Piraquara – Paraná, CEP: 83.301-010, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 76.105.675/0001-67, neste ato representada por seu Prefeito, Senhor JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES, brasileiro, casado, professor, Portador da CI/RG n.º 4.555.236-5/SSP-PR e inscrito no CPF/MF sob n.º 561.914.489-53a seguir denominado **CONCEDENTE**, e a empresa ....., pessoa jurídica de direito privado, sita na Rua ....., CEP: ....., inscrita no CNPJ/MF sob n.º ....., neste ato representado pelo Senhor ....., portador da CI/RG n.º..... e inscrito no CPF/MF sob n.º ....., a seguir denominada **CONCESSIONÁRIA**, acordam e ajustam firmar o presente Termo de Concessão, nos termos da Lei n.º 8.666/1993 e legislação pertinente, assim como pelas condições do **Processo Administrativo nº. XXXXX – CONCORRÊNCIA N.º XXX/2023** pelos termos contidos na referida licitação e seus anexos, de acordo com as seguintes cláusulas.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O presente Termo de Concessão tem por objeto a Concessão de Uso de Bem Público, a título oneroso, para instalação e exploração de xxxxxxxxxxxxxxxx no Terminal Rodoviário Municipal, Rua xxxxxxxxxxxxxxxx, correspondente a área de xxx m².

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA CONTRAPARTIDA**







A Concessionária recolherá a importância de R\$ .....(.....), relativo a contrapartida da concessão de uso, mensalmente, até o 5º. (quinto) dia útil do mês subsequente ao vencido, através de guia de recolhimento, ficando sob responsabilidade da Concessionária a solicitação nos guichês da Prefeitura Municipal de Piraquara.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA**

O presente Termo de Concessão de Uso, a título oneroso, terá vigência de 12 (doze) meses, contado a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, conforme legislação.

### **CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONCESSIONÁRIA**

**4.1.** Manter, durante a execução do contrato, todas as condições exigidas para a habilitação e qualificação

**4.2** Providenciar e manter atualizadas todas as licenças, alvarás e encargos tributários, civis e comerciais incidentes sobre as atividades a serem exercidas com base

**4.2.1** A CONCESSIONÁRIA deve apresentar à CONCEDENTE, sempre que for solicitada, a documentação comprobatória citada neste item

**4.2.1A** não apresentação de qualquer certidão e/ou certificado exigidos neste documento constitui motivo para rescisão unilateral do Termo de Concessão de Uso

**4.3** Apresentar junto à CONCEDENTE comprovação de contratação de seguro contra incêndio e roubo de bens e equipamentos relativamente à área abrangida, com cobertura adicional dos riscos de explosão, ou outro documento que comprove a área segurada, no prazo de 5 dias úteis após a assinatura do Termo de Concessão de Uso

**4.4** A CONCESSIONÁRIA terá o prazo de 30 dias a contar da apresentação da comprovação de contratação do seguro para apresentar cópia da apólice definitiva

**4.5** A CONCESSIONÁRIA é a responsável pela regularização do local junto ao corpo de bombeiros, Vigilância Sanitária e Alvará de Licenciamento Prefeitura de Piraquara. O local somente poderá funcionar após emissão dos respectivos alvarás





**4.6** Responsabilizar-se pelo recolhimento de taxas, obtenção de alvarás e quaisquer outros encargos tributários, civis ou comerciais incidentes sobre as atividades a serem exercidas com base neste edital

**Instalações**

**4.7** Adquirir, instalar e manter às suas expensas, os equipamentos, móveis e utensílios necessários para o perfeito funcionamento desta concessão, devendo retirá-los do local quando do término ou rescisão do contrato

**4.8** Disponibilizar wi-fi gratuito para os usuários.

**4.9** As fachadas das lojas e vidros deverão seguir o padrão estipulado pelo Município. Os matérias e tamanhos para cada loja são:

**ITEM 01-Café/lanchonete- Equipamento com 38,25 m<sup>2</sup> situado na Rua Francisco Leal, nº. 167.**

Item	Metragem máxima	Material
FACHADA INTERNA	0,35X2,50	<b>Confecção quadro aviso Complemento: m<sup>2</sup> - Painel informativo (ACM)</b> - para aplicação de adesivo vinílico com Impressão digital colorida em alta resolução (mínimo 1440 dpi), para ambientação de espaços públicos da cidade e serviços de interesse público. Acabamento instalação com suporte nivelador.
EXTERNA - LATERAIS JANELA	Até 2und 1,0X1,0	<b>Banner- Confecção, instalação de placa de Sinalização Complemento: UND</b> - Confecção e instalação de placas informativas com estrutura em metalon, revestimento em lona com ilhós com impressão digital, medindo 1m x 1m.
JANELA	E/OU	<b>CONFECÇÃO, INSTALAÇÃO ETIQUETA PERSONALIZADA – ADESIVO COMPLEMENTO:</b> m <sup>2</sup> - adesivo perfurado – adesivo microperfurado com impressão digital empolicromia alta resolução (mínimo 1440dpi), visibilidade mínima de 50% de dentro para fora, resistente a manuseio com água; acabamento: recorte eletrônico ou especial, refilê, com instalação
		<b>CONFECÇÃO, INSTALAÇÃO ETIQUETA PERSONALIZADA – ADESIVO COMPLEMENTO:</b> m <sup>2</sup> - adesivo jateado - adesivo com impressão digital em policromia alta resolução (mínimo 1440dpi), proteção uv, adesivo semi transparente que oferece aparência de vidro jateado, com corte reto ou contorno da imagem, resistente a manuseio com água; acabamento: recorte eletrônico ou especial, refilê, com instalação.

**ITEM 02 Café/Lanchonete- Equipamento com 30,80m<sup>2</sup> situado na Avenida São Roque, esquina com Avenida Brasília nº. 4.010**





**bairro Jardim Esmeralda.**

Item	Metragem máxima	Material
FACHADA	0,50x1,80	<b>Confecção quadro aviso Complemento: m<sup>2</sup> - Painel informativo (ACM)</b> - para aplicação de adesivo vinílico com Impressão digital colorida em alta resolução (mínimo 1440 dpi), para ambientação de espaços públicos da cidade e serviços de interesse público. Acabamento instalação com suporte nivelador.
LATERIAS PORTA	1,00x1,00	<b>Banner- Confecção, instalação de placa de Sinalização</b> Complemento: UND - Confecção e instalação de placas informativas com estrutura em metalon, revestimento em lona com ilhós com impressão digital, medindo 1m x 1m.
JANELAS	E/OU	<b>CONFECÇÃO, INSTALAÇÃO ETIQUETA PERSONALIZADA – ADESIVO COMPLEMENTO:</b> m <sup>2</sup> - adesivo perfurado – adesivo microperfurado com impressão digital empolicromia alta resolução (mínimo 1440dpi), visibilidade mínima de 50% de dentro para fora, resistente a manuseio com água; acabamento: recorte eletrônico ou especial, refile, com instalação <b>CONFECÇÃO, INSTALAÇÃO ETIQUETA PERSONALIZADA – ADESIVO COMPLEMENTO:</b> m <sup>2</sup> - adesivo jateado - adesivo com impressão digital em policromia alta resolução (mínimo 1440dpi), proteção uv, adesivo semi transparente que oferece aparência de vidro jateado, com corte reto ou contorno da imagem, resistente a manuseio com água; acabamento: recorte eletrônico ou especial, refile, com instalação.

**ITEM 03 Barbearia- Equipamento com 25,78m<sup>2</sup> situado na Avenida São Roque, esquina com Avenida Brasília n°. 4.010 bairro Jardim Esmeralda.**

Item	Metragem máxima	Material
FACHADA	0,50x1,80	<b>Confecção quadro aviso Complemento: m<sup>2</sup> - Painel informativo (ACM)</b> - para aplicação de adesivo vinílico com Impressão digital colorida em alta resolução (mínimo 1440 dpi), para ambientação de espaços públicos da cidade e serviços de interesse público. Acabamento instalação com suporte nivelador.
COLUNA	0,60x1,00	<b>Banner- Confecção, instalação de placa de Sinalização</b> Complemento: UND - Confecção e instalação de placas informativas com estrutura em metalon, revestimento em lona com ilhós com impressão digital, medindo 0,60m x 1,0m.





JANELA	E/OU	<b>CONFECÇÃO, INSTALAÇÃO ETIQUETA PERSONALIZADA – ADESIVO COMPLEMENTO:</b> m <sup>2</sup> - adesivo perfurado – adesivo microperfurado com impressão digital empolicromia alta resolução (mínimo 1440dpi), visibilidade mínima de 50% de dentro para fora, resistente a manuseio com água; acabamento: recorte eletrônico ou especial, refile, com instalação
		<b>CONFECÇÃO, INSTALAÇÃO ETIQUETA PERSONALIZADA – ADESIVO COMPLEMENTO:</b> m <sup>2</sup> - adesivo jateado - adesivo com impressão digital em policromia alta resolução (mínimo 1440dpi), proteção uv, adesivo semi transparente que oferece aparência de vidro jateado, com corte reto ou contorno da imagem, resistente a manuseio com água; acabamento: recorte eletrônico ou especial, refile, com instalação.

**ITEM 04 Café/Lanchonete- Equipamento com 30,80m<sup>2</sup> situado na Avenida São Roque, esquina com Avenida Brasília n°. 4.010 bairro Jardim Esmeralda.**

Item	Metragem máxima	Material
FACHADA	0,50x1,80	<b>Confecção quadro aviso Complemento:</b> m <sup>2</sup> - Painel informativo (ACM) - para aplicação de adesivo vinílico com Impressão digital colorida em alta resolução (mínimo 1440 dpi), para ambientação de espaços públicos da cidade e serviços de interesse público. Acabamento instalação com suporte nivelador.
LATERAIS PORTA	1,00x1,00	<b>Banner- Confecção, instalação de placa de Sinalização</b> Complemento: UND - Confecção e instalação de placas informativas com estrutura em metalon, revestimento em lonacom ilhós com impressão digital, medindo 1m x 1m.
JANELAS	E/OU	<b>CONFECÇÃO, INSTALAÇÃO ETIQUETA PERSONALIZADA – ADESIVO COMPLEMENTO:</b> m <sup>2</sup> - adesivo perfurado – adesivo microperfurado com impressão digital empolicromia alta resolução (mínimo 1440dpi), visibilidade mínima de 50% de dentro para fora, resistente a manuseio com água; acabamento: recorte eletrônico ou especial, refile, com instalação
		<b>CONFECÇÃO, INSTALAÇÃO ETIQUETA PERSONALIZADA – ADESIVO COMPLEMENTO:</b> m <sup>2</sup> - adesivo jateado - adesivo com impressão digital em policromia alta resolução (mínimo 1440dpi), proteção uv, adesivo semi transparente que oferece aparência de vidro jateado, com corte reto ou contorno da imagem, resistente a manuseio com água; acabamento: recorte eletrônico ou especial, refile, com instalação.

**ITEM 05 Farmácia- Equipamento com 28,25m<sup>2</sup> situado na**





**Avenida São Roque, esquina com Avenida Brasília n°. 4.010 bairro Jardim Esmeralda.**

Item	Metragem máxima	Material
FACHADA	0,50x1,80	<b>Confecção quadro aviso Complemento: m<sup>2</sup> - Painei informativo (ACM)</b> - para aplicação de adesivo vinílico com Impressão digital colorida em alta resolução (mínimo 1440 dpi), para ambientação de espaços públicos da cidade e serviços de interesse público. Acabamento instalação com suporte nivelador.
LATERAIS PORTA	1,00x1,00	<b>Banner- Confecção, instalação de placa de Sinalização</b> Complemento: UND - Confecção e instalação de placas informativas com estrutura em metalon, revestimento em lonacom ilhós com impressão digital, medindo 1m x 1m.
JANELA	E/OU	<b>CONFECÇÃO, INSTALAÇÃO ETIQUETA PERSONALIZADA – ADESIVO COMPLEMENTO:</b> m <sup>2</sup> - adesivo perfurado – adesivo microperfurado com impressão digital empolicromia alta resolução (mínimo 1440dpi), visibilidade mínima de 50% de dentro para fora, resistente a manuseio com água; acabamento: recorte eletrônico ou especial, refile, com instalação
		<b>CONFECÇÃO, INSTALAÇÃO ETIQUETA PERSONALIZADA – ADESIVO COMPLEMENTO:</b> m <sup>2</sup> - adesivo jateado - adesivo com impressão digital em policromia alta resolução (mínimo 1440dpi), proteção uv, adesivo semi transparente que oferece aparência de vidro jateado, com corte reto ou contorno da imagem, resistente a manuseio com água; acabamento: recorte eletrônico ou especial, refile, com instalação.

**ITEM 06 Eletrônicos/ Assistência- Equipamento com 24,99m<sup>2</sup> situado na Avenida São Roque, esquina com Avenida Brasília n°. 4.010 bairro Jardim Esmeralda.**

Item	Metragem máxima	Material
FACHADA	0,50x1,80	<b>Confecção quadro aviso Complemento: m<sup>2</sup> - Painei informativo (ACM)</b> - para aplicação de adesivo vinílico com Impressão digital colorida em alta resolução (mínimo 1440 dpi), para ambientação de espaços públicos da cidade e serviços de interesse público. Acabamento instalação com suporte nivelador.
COLUNA	0,60x1,00	<b>Banner - Confecção, instalação de placa de Sinalização</b> Complemento: UND - Confecção e instalação de placas informativas com estrutura em metalon, revestimento em lonacom ilhós com impressão digital, medindo 0,60m x 1,0m.





JANELA	E/OU	<b>CONFECÇÃO, INSTALAÇÃO ETIQUETA PERSONALIZADA – ADESIVO COMPLEMENTO:</b> m <sup>2</sup> - adesivo perfurado – adesivo microperfurado com impressão digital empolicromia alta resolução (mínimo 1440dpi), visibilidade mínima de 50% de dentro para fora, resistente a manuseio com água; acabamento: recorte eletrônico ou especial, refile, com instalação
		<b>CONFECÇÃO, INSTALAÇÃO ETIQUETA PERSONALIZADA – ADESIVO COMPLEMENTO:</b> m <sup>2</sup> - adesivo jateado - adesivo com impressão digital em policromia alta resolução (mínimo 1440dpi), proteção uv, adesivo semi transparente que oferece aparência de vidro jateado, com corte reto ou contorno da imagem, resistente a manuseio com água; acabamento: recorte eletrônico ou especial, refile, com instalação.

### Funcionamento

**4.10** Assumir integral responsabilidade por todos e quaisquer danos, diretos ou indiretos, eventualmente causados à CONCEDENTE ou a terceiros, por si ou seus prepostos, em decorrência da execução do Termo de Concessão de Uso

**4.11** A CONCESSIONÁRIA terá 30 (trinta) dias corridos para início do funcionamento da LANCHONETE, após assinatura do Termo de Concessão, podendo ser prorrogado por mais 30 (trinta) dias

**4.12** Exercer as atividades objeto desta concessão de acordo com os horários abaixo estipulados

**4.11.1** Itens 1,2 e 4 ( cafés/lanchonete) de segunda a sexta feira, das 06:00 às 22:00 Sábados, domingos e feriados, das 09:00 às 20:00.

**4.11.2** Item 3 (Barbearia) de segunda à sábado das 10:00 às 20:00- Domingos e feriados opcional.

**4.11.3** - Item 5 (Farmácia) Farmácia- de segunda a sábado das 08:00 às 22:00- Domingos e feriados opcional.

**4.11.4** Item 6 ( Eletrônicos) de segunda a sábado das 09:00 às 20:00- Domingos e feriados opcional.

**4.13** Manter pessoal capaz de atender aos serviços sem interrupções, seja por motivo de férias, licença, falta ao serviço, demissão de empregados







ou por qualquer outra razão, mantendo sempre o número de empregados necessários para a execução dos serviços

**4.14** Assumir toda e qualquer obrigação trabalhista, previdenciária ou civil para com os empregados que exercerem suas atividades no local objeto desta concessão, devendo, antes do término do prazo do contrato, sanar possíveis pendências trabalhistas, relacionadas a salários, férias, aviso-prévio, recolhimento das contribuições trabalhistas e previdenciárias

**4.15** Manter, para a prestação dos serviços, inclusive no que tange a limpeza do local, empregados categorizados, identificados com crachás e uniformes que demonstrem o vínculo com a CONCESSIONÁRIA e hábeis para executar suas tarefas.

**4.16** Prestar a Administração, sempre que necessário, esclarecimentos sobre os serviços fornecendo toda e qualquer orientação solicitada.

**4.17** Repor, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer objeto da Administração e/ou de terceiros que tenha sido danificado ou extraviado por seus representantes e/ou empregados.

**4.18** Fornecer, sempre que solicitado pela Concedente, comprovantes de pagamentos aos empregados e dos recolhimentos dos encargos sociais/trabalhistas.

**4.19** Apresentar a relação nominal dos empregados em atividade nas dependências da Concedente, mencionando os respectivos números de CPF, comunicando qualquer alteração.

**4.20** A CONCESSIONÁRIA terá 30 (trinta) dias corridos para início do funcionamento da LANCHONETE, após assinatura do Termo de Concessão, podendo ser prorrogado por mais 30 (trinta) dias.

**4.21** A CONCESSIONÁRIA deverá atender todas as normas da vigilância sanitária pertinentes às empresas que produzem ou manipulam alimentos como o Controle de Saúde dos funcionários, o atendimento a NR-7 - Ministério do Trabalho, o controle de água para consumo, o controle integrado de pragas, a necessária higiene pessoal e uniformização dos funcionários, entre outras que venham ser regulamentadas pelos órgãos responsáveis.





**4.22** A CONCESSIONÁRIA deverá fornecer lixeiras com tampa móvel e saco de plásticos no interior e em torno, para toda a área do estabelecimento e de acordo com as normas de coleta seletiva.

**4.23** Armazenar, estocar ou guardar no espaço público, somente os produtos e as mercadorias destinadas a serem nela comercializadas diretamente.

**4.24** É de responsabilidade da CONCESSIONÁRIA arcar com custos de telefone, água, esgoto, energia elétrica e gás, nas dependências da área em uso.

**4.25** Não fazer uso de alto falante, receptor de televisão ou rádio, ou de outro meio de difusão de áudio ou vídeo, sem autorização formal do Município, que poderá, caso haja concedido, revoga-la a qualquer tempo.

**4.26** Somente será permitido mediante solicitação prévia e autorização escrita do Município a colocação de mesas, cadeiras, toldo, cartaz, letreiro, faixa, bandeirola, estandarte, ou elemento promocional, na fachada do espaço ou qualquer outro local do terminal rodoviário, podendo o município determinar a modificação ou retirada de qualquer objeto colocado no interior do local que faça alusões partidárias, eleitorais, discriminatórias, religiosas, ou que segreguem, vexem ou enalteçam grupos ou indivíduos.

**4.27** A realização de quaisquer intervenções e/ou benfeitorias no imóvel dependerá sempre de prévia autorização por escrito do Município Piraquara e se incorporará ao imóvel, sem que caiba qualquer indenização.

**4.28** Permitir a fiscalização da execução do contrato por seu fiscal ou por servidor designado pela CONCEDENTE

**4.29** Corrigir eventuais falhas observadas pelo fiscal do contrato ou pela CONCEDENTE.

**4.30**

**4.31** Manter e conservar às suas expensas a área concedida, devolvendo-a à CONCEDENTE, quando do término ou da rescisão da presente concessão, desocupada e em perfeito estado de conservação, condições estas em que declara haver recebido o imóvel, incluindo pintura nova, nas mesmas cores e padrão do original.





### **CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONCEDENTE**

São obrigações da **CONCEDENTE**:

I Fornecer todos os documentos e informações necessárias para a total e completa execução do objeto do presente Termo de cessão ;

II - Notificar imediatamente a Concessionária sobre qualquer irregularidade encontrada na execução dos serviços;

III - Manter preposto, formalmente designado pela Administração, para fiscalizar o Termo de Concessão;

IV - A Fiscalização da Concedente não poderá eximir a Concessionária das responsabilidades elencadas nos subitens do item Obrigações da Concessionária.

### **CLÁUSULA SEXTA - DAS SANÇÕES**

Fica estipulada a multa penal no valor de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, à parte que infringir quaisquer cláusulas previstas no presente termo e também àquelas previstas na Lei Federal n.º 8.666/1993, sem prejuízos das demais penalidades cabíveis em Lei, cabendo à parte que deu causa a responsabilidade no pagamento dos custos gerados pela infração. As sanções estão regidas pelo artigo 87, da Lei n.º 8.666/93, sendo balizadas pelas normas estabelecidas neste Edital.

### **CLÁUSULA SÉTIMA – ANTICORRUPÇÃO**

I-As partes declaram conhecer os preceitos legais instituídos pelo ordenamento jurídico brasileiro no que tange ao combate à corrupção, em especial a Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013 e o Decreto nº 8.420 de 18 de março de 2015, e se comprometem a cumpri-las fielmente, por si e por seus sócios, administradores e colaboradores, bem como exigir o seu cumprimento pelos terceiros por elas contratados

IIQualquer descumprimento das regras da Lei Anticorrupção e suas regulamentações por parte da licitante e/ou contratada, em qualquer um dos seus aspectos, poderá ensejar





**a)**Instauração do Procedimento de apuração da responsabilidade administrativa, nos termos do Decreto nº 8.420/2015, com aplicação das sanções cabíveis

**b)**Ajuizamento de ação com vistas à responsabilização na esfera judicial, nos termos dos artigos 18 e 19 da Lei nº 12.846/2013

**III-A** licitante e/ou contratada obriga-se a conduzir os seus negócios e práticas comerciais de forma ética e íntegra em conformidade com os preceitos legais vigentes no país

**IV- Se** for identificado que a licitante e/ou contratada tenha participação em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas, na licitação ou na execução do contrato, será excluída do certame ou terá cancelado/rescindido o consequente vínculo, bem como serão impostas as devidas sanções. Para os efeitos deste item considera-se:

**a)**Prática Corrupta: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar de modo indevido ação de outra parte

**b)**Prática Fraudulenta: a falsificação ou omissão de fatos, com o objetivo de influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução de um contrato;

**c)**Prática Colusiva: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos

**d)**Prática Coercitiva: causar ou ameaçar causar dano, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução de um contrato

**e)**Prática Obstrutiva: destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas, com o objetivo de influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução de um contrato.

## **CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO**





A gestão do TERMO DE CONCESSÃO será realizada pela CONCEDENTE, por meio de servidor(es) pertencente(s) a portaria de gestor de contrato vigente, o qual seguirá as disposições da Legislação em vigor, bem como as condições previstas neste instrumento.

### **CLÁUSULA NONA- DA RESPONSABILIDADE CIVIL DA CONTRATADA**

A Contratada assumirá integral responsabilidade por danos causados à Contratante ou a terceiros decorrentes da execução dos serviços ora contratados, inclusive acidentes, mortes, perdas ou destruições parciais ou totais, isentando o Contratante de todas as reclamações que possam surgir com relação ao presente Contrato.

### **CLÁUSULA DÉCIMA-DA RESCISÃO**

O contrato será rescindido unilateralmente pela Administração:

- I. Quando ocorrido descumprimento injustificado de quaisquer cláusulas do edital ou do termo de concessão.
- II. Quando houver injustificada paralisação na prestação do serviço, sem a prévia comunicação à Administração.
- III. Quando a concessionária deixar de possuir quaisquer dos requisitos de habilitação exigidos por este edital;
- IV. Quando decretada a falência ou instaurada a insolvência civil da contratada.
- V. Quando ocorrer a modificação da finalidade ou estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;
- VI. Por razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo.
- VII. Nos demais casos descritos na Lei 8.666/93;
- VIII. A rescisão contratual não impedirá a aplicação de sanções administrativas descritas na cláusula sexta deste Termo de Concessão.

### **CLÁUSULA DÉCIMAPRIMEIRA- DAS ALTERAÇÕES**





Serão incorporados a este Termo de Concessão, mediante TERMOS ADITIVOS, quaisquer alterações que se fizerem necessárias na execução do serviço, nas especificações técnicas, nos prazos ou nos valores, decorrentes das obrigações assumidas pela CONTRATADA.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO CRITÉRIO DE REAJUSTE**

Na eventualidade da ocorrência a prorrogação do Termo de Concessão, descrita na cláusula terceira, o valor mensal da concessão será reajustado pelo índice IGPM (FGV) – Índice Geral de Preços do Mercado, Fundação Getúlio Vargas, acumulado para o período.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO**

Fica eleito o Foro Regional de Piraquara da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

Havendo discrepância entre os valores indicados numericamente e por extenso, fica desde já acordado entre as partes contratantes que sempre prevalecerão aquele mencionado por extenso.

**Parágrafo primeiro.** Na contagem dos prazos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Prefeitura Municipal de Piraquara.

**Parágrafo segundo.** para todas as referências de tempo contidas neste Edital será observado o horário de Brasília – Distrito Federal.

**Parágrafo terceiro.** Na contagem dos prazos considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando houver expressa disposição em contrário.

E assim, por estarem justos e contratados assinam o presente em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Piraquara, ..... de ..... de 2023.

CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunhas:







MUNICÍPIO DE  
**PIRAQUARA**

Secretaria de  
Desenvolvimento Urbano

